



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Edição 119, de 10/06/2025

Criado pela Lei Municipal nº 1056 de 03 de julho de 2023

www.itaperuna.rj.gov.br

EMANUEL
MEDEIROS
DA
SILVA:01751
196780

Assinado de forma
digital por
EMANUEL
MEDEIROS DA
SILVA:01751196780
Dados: 2025.06.10
09:28:15 -03'00'



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28.300-000
Tel.: (22) 3824-6600

LEI Nº 1209 DE 29 DE MAIO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA - FMA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Capítulo I

**DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DA NATUREZA E FINALIDADES**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o **Fundo Municipal de Agricultura - FMA** para captação e aplicação de recursos orçamentários e não orçamentários, com finalidade de desenvolver Política Municipal de Agricultura e Expansão Econômica e Social no Município de Itaperuna/RJ.

Parágrafo único - O **Fundo Municipal de Agricultura - FMA** tem como finalidade:

- Fortalecer as iniciativas da Agricultura Familiar e economia solidária;
- Desenvolver ações de fortalecimento da convivência com o semiárido no âmbito da lei municipal;
- Apoiar a organização associativa de produtores/trabalhadores na Agricultura Familiar;
- Criar condições necessárias e estrutura de logística para produção e comercialização de alimentos;
- Outras finalidades conforme regulamento próprio de aplicação dos recursos.

Capítulo II

DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Seção I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Lei nº 1209/2025

1



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28.300-000
Tel.: (22) 3824-6600

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesas do **Fundo Municipal de Agricultura - FMA** e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º - As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do **Fundo Municipal de Agricultura - FMA** passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 7º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 8º - A aplicação dos recursos provenientes do **Fundo Municipal de Agricultura - FMA** obedecerá aos programas, projetos e Planos de Trabalho da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas despesas orçamentárias, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - A definição do que se constituirá enquanto aplicação financeira do **Fundo Municipal de Agricultura - FMA** será definida por regulamento próprio ou por deliberação do gestor do Fundo.

Art. 9º - O **Fundo Municipal de Agricultura - FMA** será fiscalizado pelo Conselho Municipal de Agricultura, a ser deliberada em decreto Municipal.

§ 1º - O orçamento do **Fundo Municipal de Agricultura - FMA** será discutido todos os anos em conjunto com o Conselho Municipal de Agricultura, que construirão o Plano de Investimento Municipal – PIM AGRICULTURA.

§ 2º - O Conselho Municipal de Agricultura será responsável pelo acompanhamento das diretrizes de aplicação dos recursos, fiscalização e orientação da aplicação dos recursos do Fundo e um dos órgãos que aprovarão a prestação de contas do Fundo.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, gestor do Fundo, editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Lei nº 1209/2025

3



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28.300-000
Tel.: (22) 3824-6600

Art. 2º - Para garantir a política de agricultura, conforme mencionado no artigo anterior, constituirão como receitas do **Fundo Municipal de Agricultura - FMA**:

- Receitas, com dotações provenientes do orçamento municipal;
- Recursos oriundos de convênios, contratos celebrados com instituições públicas e privadas, bem como referente às transferências dos órgãos Federais e Estaduais, através do desenvolvimento de programas de fortalecimento da agricultura;
- Doações, auxílios, contribuições e subvenções de entidades governamentais e privadas;
- Remuneração oriunda de aplicações financeiras;
- Recursos obtidos com a prestação de serviços destinados aos melhoramentos das atividades agropecuárias do Município;
- Outros recursos de qualquer origem legalmente comprovados, que lhe sejam destinados.

Seção II

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 3º - As receitas que compõem o **Fundo Municipal de Agricultura - FMA**, serão depositadas em conta específica, em instituição financeira de fundo garantidor, sob a denominação Prefeitura Municipal de Itaperuna – Fundo Municipal de Agricultura – FMA – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 1º - O **Fundo Municipal de Agricultura - FMA** será gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através de seu secretário juntamente com um tesoureiro, a quem cabe a assinatura em conjunto com o Gestor de Orçamento e Finanças do FMA, ordens de pagamento, notas de empenho de despesas do Fundo, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Agricultura, da Secretaria Municipal de Controle Interno do Município e da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º - A dotação prevista para a unidade de execução, bem como as demais receitas que comporão o referido Fundo, serão automaticamente transferidos para a conta específica do **Fundo Municipal de Agricultura - FMA**, mensalmente.

Art. 4º - O orçamento do **Fundo Municipal de Agricultura - FMA** integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 5º - O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 6º - O **Fundo Municipal de Agricultura - FMA** terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município vigentes.

Lei nº 1209/2025

2



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Isabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28.300-000
Tel.: (22) 3824-6600

Art. 11 - O **Fundo Municipal de Agricultura - FMA** deverá ter CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica próprio.

Art. 12 - As demais disposições da presente Lei poderão ser regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal mediante decreto.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Itaperuna, 29 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 1209/2025

4



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 7447 DE 14 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 1202, de 20/12/2024, e conforme Processo Administrativo nº 3474/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.402.335,49 (dois milhões, quatrocentos e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

		SUPLEMENTAÇÃO
20.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
18.541.0325.2.183	Manutenção da Varrigão e Coleta de Lixo	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE DE RECURSO: 704	Transf. União Ref. Royalties do Petróleo	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA:	486	2.383.000,00

		SUPLEMENTAÇÃO
20.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
18.541.0325.2.183	Manutenção da Varrigão e Coleta de Lixo	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE DE RECURSO: 705	Transf. dos Estados Ref. a Royalties do P	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA:	487	19.335,49

TOTAL SUPLEMENTADO: 2.402.335,49

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art.1º, no valor de R\$ 2.402.335,49 (dois milhões, quatrocentos e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

		REDUÇÃO
20.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
15.451.0575.1.201	Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE DE RECURSO: 704	Transf. União Ref. Royalties do Petróleo	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA:	444	2.000.000,00

		REDUÇÃO
20.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
15.451.0575.1.201	Obras de Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE DE RECURSO: 705	Transf. dos Estados Ref. a Royalties do P	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA:	445	19.335,49

		REDUÇÃO
20.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
18.541.0325.2.183	Manutenção da Varrigão e Coleta de Lixo	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
FONTE DE RECURSO: 704	Transf. União Ref. Royalties do Petróleo	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA:	485	383.000,00

TOTAL REDUZIDO: 2.402.335,49

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação e afiação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 14 de março de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 7510 DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.4º, inciso II e § único, da Lei Municipal nº 1202, de 20/12/2024, e conforme Processo Administrativo nº 8477/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

		SUPLEMENTAÇÃO
20.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0021.2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA:	62	3.000.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 3.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art.1º, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

		REDUÇÃO
20.19	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.9.001	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA:	619	3.000.000,00

TOTAL REDUZIDO: 3.000.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação e afiação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 26 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 7496 DE 14 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 1202, de 20/12/2024, e conforme Processo Administrativo nº 7818/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

		SUPLEMENTAÇÃO
20.11	FUNDO MUN. DA HABITAÇÃO DE ITAPERUNA	
16.122.0021.2.376	Manutenção do Fundo Municipal da Habitação de Itaperuna	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA:	389	15.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art.1º, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

		REDUÇÃO
20.11	FUNDO MUN. DA HABITAÇÃO DE ITAPERUNA	
16.481.0317.1.195	Construção de habitação para a população de baixa renda na zona rural	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA:	398	15.000,00

TOTAL REDUZIDO: 15.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação e afiação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 14 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 7511 DE 29 DE MAIO DE 2025

Decreta luto oficial por 3 (três) dias pelo falecimento de DOM ROBERTO GOMES GUIMARÃES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento do bispo emérito de Campos dos Goytacazes, Dom Roberto Gomes Guimarães, ocorrido nesta data (29/05/2025);

Considerando sua trajetória eclesialística marcada por inúmeras contribuições, demonstrando um compromisso inabalável com sua fé e com os princípios que regem a Igreja Católica;

Considerando o seu relevante trabalho social e espiritual como vigário e pároco realizado em Itaperuna e região,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **luto oficial** por 3 (três) dias, no âmbito do Município de Itaperuna-RJ, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento de **DOM ROBERTO GOMES GUIMARÃES**, devendo as bandeiras serem hasteadas a meio mastro nos órgãos municipais.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se

Itaperuna, 29 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 7512 DE 29 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 1202, de 20/12/2024, e conforme Processo Administrativo nº 8800/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 702.600,00 (setecentos e dois mil e seiscentos reais), para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

		SUPLEMENTAÇÃO
20.24	FUN.MUN.DIREITO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0483.2.406	Trabalhando a Inclusão Social - Promoção de Integração Social	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA: 1021		702.600,00
		TOTAL SUPLEMENTADO: 702.600,00

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de R\$ 702.600,00 (setecentos e dois mil e seiscentos reais), correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

		REDOÇÃO
20.24	FUN.MUN.DIREITO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0483.2.169	Medida Protetiva Erradicação do Trabalho Infantil - Música	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA: 1014		117.100,00

		REDOÇÃO
20.24	FUN.MUN.DIREITO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0483.2.170	Medida Protetiva Prevenção da Gravidez na Adolescência	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA: 1015		117.100,00

		REDOÇÃO
20.24	FUN.MUN.DIREITO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0483.2.172	Medida Protetiva Abuso Sexual	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA: 1016		117.100,00

		REDOÇÃO
20.24	FUN.MUN.DIREITO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0483.2.292	Medida Protetiva Erradicação do Trabalho Infantil - Dança Clônica	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA: 1018		117.100,00

Decreto nº 7512/2025

1



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9323 DE 27 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Ofício nº 599/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 8662/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **CARMEN VALÉRIA POLY FERREIRA** para compor a **COMISSÃO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS CONVENIADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, instituída pela Portaria nº 9270/2025, em substituição à servidora **WILMA APARECIDA DA SILVA NEVES**, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 27 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

		REDOÇÃO
20.24	FUN.MUN.DIREITO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0483.2.293	Medida Protetiva Erradicação do Trabalho Infantil - Artes Marciais	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA: 1019		117.100,00

		REDOÇÃO
20.24	FUN.MUN.DIREITO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0483.2.295	Medida Protetiva - Prevenção quanto ao uso de drogas lícitas e ilícitas - A	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
FONTE DE RECURSO: 500	Recursos não Vinculados de Impostos	
DETALHAMENTO: 0	SEM DETALHAMENTO	
CODIGO DA DESPESA: 1020		117.100,00
		TOTAL REDUZIDO: 702.600,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 29 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9324 DE 29 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 1097/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** **ALAILTON PONTES DE SOUZA** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL** – código CC.AS.COM.IV-A.0008, da Secretaria Municipal de Gabinete, **com efeitos a partir desta data**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 29 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9325 DE 29 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **ALAILTON PONTES DE SOUZA** – assessor especial, da Secretaria Municipal de Gabinete, código CC.AS.COM.IV-A.0008, nomeado pela Portaria nº 9324/2025 – a conduzir veículos oficiais do Município.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 29 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9327 DE 29 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 6492/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MÔNICA CARRAZEDA PINTO DE SOUZA** – supervisor de ensino, código QP/MEC-109/10 – nos termos do art. 91, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 81, da Lei nº 83, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 6 (seis) meses, **com início a partir da data de publicação desta Portaria**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 29 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9326 DE 29 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 7474/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **LUCIA REGINA VINCES ROSA** – professor de português, código QP/MEC-114A/01 – nos termos do art. 91, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 81, da Lei nº 83, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 6 (seis) meses, **com início a partir da data de publicação desta Portaria**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 29 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9328 DE 29 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 5737/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ELZILENE RIBEIRO DE CARVALHO** – professor de deficiente visual, código QP/MEC-114B/01 – nos termos do art. 91, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 81, da Lei nº 83, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 6 (seis) meses, **com início a partir da data de publicação desta Portaria**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 29 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28.300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9329 DE 29 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 4435/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER à servidora **MARGARIDA SOARES DA SILVA** – servente, código QP/MEC-107/304 – nos termos do art. 91, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 81, da Lei nº 83, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 3 (três) meses, **com início a partir da data de publicação desta Portaria**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 29 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28.300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9331 DE 29 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 8469/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º - INTERROMPER, com efeitos a partir de 21/05/2025, a licença prêmio do servidor **LUAN DE SOUZA CÂNDIDO** – auxiliar administrativo, código QP/SA-703/02 – concedida através da Portaria nº 8514/2024.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 29 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28.300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9330 DE 29 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 086/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento, constante do Processo Administrativo PMI nº 2845/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR o servidor **RÔMULO VINÍCIUS DIAS JÚNIOR**, como membro titular, para compor a **COMISSÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E POSSÍVEL ALTERAÇÃO DA LEI DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ITAPERUNA E DA LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO**, instituída pela Portaria nº 9209/2025.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 29 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28.300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9332 DE 29 DE MAIO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei nº 720/2015 e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 4638/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, composto de 7 (sete) representantes do Governo e 7 (sete) representantes da Sociedade Civil, com seus respectivos suplentes, a saber:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO:

Titular: Jonas Magalhães Silva
Suplente: Amanda Correa Braga Pacheco

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: João Manoel Magalhães Cruz
Suplente: Rosalva Muniz Rosa

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Maria das Graças Batista Silva
Suplente: Sandra Bastos Zampier Goulart

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

Titular: Shelia Fernanda Silva Cândido
Suplente: Carlos Alberto Moisés de Souza

• SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

Titular: Isaac Youri Siqueira Campos de Souza
Suplente: Pedro Henrique Hecht Garcia

• SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Titular: José Carlos Lacerda
Suplente: Tony Márcio da Silva Costa

• GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/REGIONAL NOROESTE FLUMINENSE:

Titular: Ângela de Miranda Oliveira
Suplente: Tatiane da Silva Lacerda Tinoco



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPERUNA - APAE:

Titular: Maria Eli Resende Poeys
Suplente: Solange Castro de Macedo Paixão

- ASSOCIAÇÃO SANTO ANTÔNIO DOS POBRES DE ITAPERUNA:

Titular: Nívia Cristina Frossard
Suplente: Laís Rocha Magno Gomes Blanc

- CENTRO SÓCIO CULTURAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA:

Titular: Vitor de Melo Pavão
Suplente: Alex José Fontes de Azevedo

- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANA BEATRIZ:

Titular: Marclio Fernandes Soares
Suplente: Cicero Rodrigues Belo

- ASSOCIAÇÃO PATRONATO PADRE HUMBERTO LINDELAUF:

Titular: Maria Aparecida Coelho Joaquim
Suplente: Debora Maciel Godinho

- ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA COMBATE AO CÂNCER E APOIO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DO NOROESTE FLUMINENSE/COMVIDA:

Titular: Márcia Christina França
Suplente: Stéfanni Martins Rodrigues

- ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CRIARTE:

Titular: Alexia Cardoso Ferreira de Souza
Suplente: Gustavo de Freitas Souza

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS:
Juliana Esposte Almeida

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 29 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 9334 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 6099/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil abaixo relacionados a conduzirem veículos oficiais do Município, a saber:

- 1 - DANIEL BERNARDO RODRIGUES - secretário municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil;
- 2 - PAULO VIDAL BUSSAD;
- 3 - ANDRÉ LUIZ FERREIRA FRANÇA;
- 4 - IVAN LÚCIO REIS FAGUNDES;
- 5 - WEMERSON BRAGA MARINHO SANTOS.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 02 de junho de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
ITAPERUNA

Saúde

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMS/VISA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1166-S/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 77, §1º da Lei Municipal nº 408/2008

OBJETO: Formação de cadastro de pessoa física, pessoa jurídica sem finalidade lucrativa, pessoa jurídica beneficente e ONGs - Organizações Não Governamentais (entidades privadas da sociedade civil, sem fins lucrativos) localizadas no Município de Itaperuna-RJ, para recebimento, em forma de doação, de animais bovinos e equinos apreendidos no âmbito do Município, conforme relação abaixo.

Nº do animal	80
Especificação	Equino, fêmea, pelagem tordilha negra
Nome do beneficiário	Lucy da S e S
Data da doação	

Sávio Saboia da Fonseca
Dr. Sávio Saboia da Fonseca
Secretário Municipal de Saúde
Secretário municipal de saúde
Portaria nº 9331/25



Rua 10 de Maio, 772
Centro / Itaperuna - RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua 10 de Maio, nº 893 Centro - Itaperuna - RJ - CEP. 28.300.000
E-mail: smsauditeaperuna@gmail.com



PORTARIA/SMS nº 75 de 23 de maio de 2025.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo de seleção para a composição das Entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde, biênio 2024/2026, resolve:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º, inciso II, representantes do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional-CREFTO2 que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde as seguintes Instituições e seus representantes:

I - Representantes do Governo e Entidades prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde:

a) Governamental:

Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: - Sávio Saboia da Fonseca
Suplente - Jocineia de Souza Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação
Titular - Alexandra Braga Alves Silva
Suplente - Luciane Resende Silveira Brandão

b) Prestadores de Serviços ao SUS:

Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Itaperuna
Titular - Maria Eli Resende Poeys
Suplente - Fabiana Beloto de Oliveira

Associação Santo Antônio dos Pobres de Itaperuna
Titular - Octávio Rogério Ramos de Faria
Suplente - Joelma Bento da Silva Medeiros

II - Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional-CREFTO2
Titular - Paulo Sander Rosa de Souza Junior
Suplente - Jefferson Freitas de Souza

Sávio Saboia da Fonseca
Secretário municipal de saúde
Portaria nº 9332/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua 10 de Maio, n.º 893 Centro - Itaperuna - RJ - CEP. 28.300.000
E-mail: smsaudeitaperuna@gmail.com



Conselho Regional de Educação Física da Primeira Região CREF1
Titular - Leticia Ecard Rocha
Suplente - Alexandre Cota Rocha

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro-COREN-RJ
Titular - Gesiney Botelho da Silva
Suplente - Sandra Helena de Oliveira

Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro-CRF-RJ
Titular - Rondinelli de Carvalho Ladeira
Suplente - Maria Aparecida Martins Correa

III- Entidades representantes dos Usuários:

Associação de Mulheres de Itaperuna
Titular - Alessandra de Carvalho de Almeida
Suplente - Tais Esposti Poly da Silva Ribeiro

Associação Padre Humberto Lindelauf
Titular - Alcemar Pereira da Silva
Suplente - Adriano Gomes Jacomini

Casa da Mulher Itaperunense
Titular - Arthur de Oliveira Pereira Gouveia
Suplente - Elizabeth Nicolau Brandão Lacerda

Lions Club de Itaperuna
Titular - Rubens de Carvalho
Suplente - José Carlos Teixeira Rosa

Obras Sociais do Padre Geraldo
Titular - Vitor de Melo Pavão
Suplente - Alex José Fontes de Azevedo

Paróquia São José do Avahy
Titular - João Batista de Abreu Oliveira
Suplente - Roberta Lima Picanço Siqueira

Rotary Club de Itaperuna
Titular - Saulo Machado Moreira Sousa
Suplente - Renan Mello Souza

Sayio Saboia da Fonseca
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Itaperuna
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua 10 de Maio, 893 - Centro
Itaperuna - Estado do Rio de Janeiro
smsaudeitaperuna@gmail.com

Portaria nº076 /2025 Itaperuna, 22 de maio de 2025.

O Secretário Municipal de Saúde de Itaperuna-RJ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear uma Comissão Especial para avaliação laboral dos candidatos submetidos a concurso público pela Secretaria Municipal de Educação e que foram convocados para exame admissional.

Art. 2º A comissão nomeada poderá convidar outros profissionais especialistas para auxiliar no exame de candidatos, caso seja necessário para garantir a qualidade do processo.

Art.3º - A Comissão será composta pelos profissionais a seguir relacionados:

I – Alda Cristina Costa Freitas e Sá – Enfermeira do trabalho;

II – Alfredo Crespo Neto – médico do trabalho;

III – Marcelo Molina de Vasconcelos – médico do trabalho ;

IV – Gisele da Silva Ferreira Santos – Agente Administrativo;

V – Kênia Rosa da Silva Barbosa – Agente Administrativo.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão nomeada serão presididos pelo servidor Marcelo Molina de Vasconcelos e Secretariados pela servidora Alda Cristina Costa Freitas e Sá.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e cumpra-se.

Sayio Saboia da Fonseca
Secretário Municipal de Saúde

Tel.: (22) 3824-1827
Rua 10 de Maio, 772 - Centro - Itaperuna - RJ CEP 28.300.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua 10 de Maio, n.º 893 Centro - Itaperuna - RJ - CEP. 28.300.000
E-mail: smsaudeitaperuna@gmail.com



Sociedade Universitária Redentor
Titular - Caio Rocha Bandoli
Suplente - João Pedro Ferreira Tostes"

Art. 2º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itaperuna, 23 de maio de 2025

Sayio Saboia da Fonseca
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua 10 de Maio, n.º 772 - Centro - Itaperuna - RJ - CEP. 28.300.000
% (24) 3822-1950 / 3822-1755 / 3824-5049 - Fax/Fone (24) 3822-1634 e 3824-5599
E-mail: smsitan@itanetri.com.br



Portaria nº77 /25

Itaperuna, 22 de maio de 2025.

Designação de Responsável Técnico
pela Farmácia Básica do SUS-
Itaperuna-RJ.

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais,
resolve:

Art.1º-Designar o Farmacêutico RODRIGO LIMA GARCIA, servidor Municipal, mat. nº420301, cadastrado no Conselho Regional de Farmácia –CRF-RJ sob o nº8665, residente neste município, como Responsável Técnico pela Farmácia Básica Municipal, localizada na Rua Coronel Luís Ferraz nº279, Centro, Itaperuna-RJ.

Art.2º-Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º-Publique-se e cumpra-se.

Sayio Saboia da Fonseca
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME Nº 04/2025

28 DE MAIO DE 2025

Regulamenta no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Itaperuna/RJ o uso de celulares ou similares de acordo com a Legislação Vigente.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Itaperuna, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Federal nº 15.100/2025, dispõe sobre a utilização e restrição ao uso do celular ou similares no Sistema Municipal de Ensino.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica proibido, aos estudantes, o uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante as aulas, recreio e intervalos entre as aulas, nos termos desta Deliberação, em qualquer lugar onde sejam desenvolvidas atividades pedagógicas dentro e fora do espaço escolar, para todas as etapas da Educação Básica.

Parágrafo único: Fica excepcionalizado o uso dos equipamentos para fins pedagógicos e didáticos, bem como sua utilização para garantir acessibilidade, a inclusão, os direitos fundamentais e as condições de saúde dos estudantes, desde que devidamente justificada, orientada e autorizada pelos Profissionais de Educação.

Art. 2º - Caberá aos Estabelecimentos de Ensino desenvolver ações de acolhimento com responsáveis dos estudantes a fim de conscientizar e orientar seus filhos quanto ao uso adequado de aparelhos eletrônicos no ambiente escolar e acompanhamento das diretrizes legais, visando a colaboração do cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º - A presente Deliberação não exclui o uso de tecnologias na educação, tendo objetivo de regulamentar o uso das mesmas, considerando que a tecnologia e a educação devem caminhar juntas, mas de forma consciente e responsável, atentando-se para as diretrizes da legislação federal.

Art. 4º - Os celulares devem ficar guardados desligados em local designado pelo Estabelecimento de Ensino, como armário ou caixas coletoras, sob a supervisão do professor.

Parágrafo único: Os Estabelecimentos de Ensino devem definir regras para o uso de celulares, incluindo a forma de armazenamento e os procedimentos em caso de descumprimento.

Art. 5º - Seja dado conhecimento imediato da presente Deliberação a todos os Estabelecimentos de Ensino do Sistema Municipal de Itaperuna.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Claudina de Paula Dias Gomes
Eliete da Conceição Silveira
Maria Aparecida de Figueiredo
Maria da Penha Sgró
Maria Helena Tinoco de Oliveira Azevedo – **Vice-Presidente**
Marlivia Rocha Pontes
Mariluce da Silva Martins
Marivete Pontes Figueiredo
Tereza Christina Gatto Bastos Barroso – **Presidente**
Tereza Cristina do Carmo

Itaperuna, 28 de maio de 2025.

Tereza Christina Gatto Bastos Barroso
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itaperuna
Secretaria Municipal de Administração
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131 - Cidade Nova
Itaperuna Estado do Rio de Janeiro
Tel.: (22) 3811-1050

**Educação****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025
REPUBLICADO**

CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, considerando o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, devidamente homologado, torna pública a convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as), conforme ordem de classificação e necessidade da Administração, para entrega de documentos, realização de exames médicos, avaliação pelo Serviço de Saúde Ocupacional (SSO), escolha de vagas, posse e exercício dos respectivos cargos.

A presente convocação se refere à primeira chamada dos(as) aprovados(as), e observará rigorosamente a ordem de classificação final, considerando as vagas disponíveis para provimento imediato, incluindo-se os candidatos(as) com deficiência (PcD), em cumprimento às disposições legais vigentes.

1. PERÍODO DE APRESENTAÇÃO

02/06/2025 até 02/07/2025	Entrega dos documentos no Departamento de Pessoal da SEMED.
----------------------------------	---

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA POSSE

- Antecedentes Criminais (original);
- Atestado de Saúde Ocupacional atualizado;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto e dados pessoais);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento e Nascimento dos Filhos com Cartão de Vacinação e CPF;
- Comprovante de Residência;
- CPF;
- Dados Bancários;
- Documento de Identidade;
- Não ter sido demitido de serviços público Federal, Estadual ou Municipal, com função pública;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Título de Eleitor (acompanhado de certidão de quitação com a justiça eleitoral);
- Último contracheque e declaração de horários com autarquia, fundação, empresa governamental ou outro órgão público, onde demonstre a sua compatibilidade de horário com o novo cargo (apenas para os casos de acumulação legal de cargos);
- 01 foto3X4;
- Certificação que comprove o grau de escolaridade e registro no conselho referente ao pré-requisito exigido no Anexo I do quadro de vagas (Diploma de conclusão de nível médio, para os cargos de nível médio);
- Registro no respectivo conselho de classe (CREA);
- E outros que se fizerem necessários informados quando do aviso de convocação.

3. EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS POR CARGO**ENGENHEIRO CIVIL:**

- Hemograma completo;
- Glicemia;
- Raio X (tórax PA e Perfil com laudo);
- ECG (para maiores de 40 anos);
- Acuidade visual;
- Carteira de vacinação em dia.

4. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**ENGENHEIRO CIVIL**

2º - CAIO CORREA GOMES GUERRA BAPTISTA

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O não comparecimento ou a não apresentação de documentação e/ou exames exigidos no prazo implicará em desistência tácita, sendo o(a) candidato(a) desclassificado(a), e convocado o próximo da lista.

Todas as convocações e comunicados serão publicados no site oficial da Prefeitura de Itaperuna: <https://www.itaperuna.rj.gov.br/pmi/>

Prefeitura Municipal de Itaperuna, 30 de maio de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA:01751196780
Assinado de forma digital por EMANUEL MEDEIROS DA SILVA:01751196780
Dados: 2025.05.29 15:13:16 -0300

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA

**ANEXO II**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATUALIZAÇÃO DE CARGOS - QUADRO DE HORÁRIOS

SERVIDOR (A):	
CPF:	
1- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Vínculo: EPETIVO EST ATUANDO	Matrícula:
Cargo:	
Função Exercida:	
Jornada de Trabalho:	horas semanais
Escolaridade Exigida para o cargo - Nível:	
2- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	
Órgão / Secretaria / Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA	
Unidade (Lotação): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Endereço: RUA IZABEL VIEIRA MARTINS, Nº 131	
Bairro: CIDADE NOVA	
CEP: 28100-000	Telefone: (22) 3811-1050
3- HORÁRIO DE TRABALHO	
2ª Feira: das 08:00 às 16:00 horas	
3ª Feira: das 08:00 às 16:00 horas	
4ª Feira: das 08:00 às 16:00 horas	
5ª Feira: das 08:00 às 16:00 horas	
6ª Feira: das 08:00 às 16:00 horas	
Sábado: das 08:00 às 16:00 horas	
Domingo: das 08:00 às 16:00 horas	
Intervalo para Almoço/Descanso:	horas
Intervalo de Locomoção:	horas
Data: / /	
Assinatura e Matrícula / ID (Carimbo): Chefe imediato / Coordenador / Diretor	
4- IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Vínculo:	Matrícula:
Cargo:	
Função Exercida:	
Jornada de Trabalho:	horas semanais
Escolaridade Exigida para o cargo - Nível:	
5- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	
Órgão / Secretaria / Prefeitura:	
Unidade (Lotação):	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Telefone:
6- HORÁRIO DE TRABALHO	
2ª Feira: das 08:00 às 16:00 horas	
3ª Feira: das 08:00 às 16:00 horas	
4ª Feira: das 08:00 às 16:00 horas	
5ª Feira: das 08:00 às 16:00 horas	
6ª Feira: das 08:00 às 16:00 horas	
Sábado: das 08:00 às 16:00 horas	
Domingo: das 08:00 às 16:00 horas	
Intervalo para Almoço/Descanso:	horas
Intervalo de Locomoção:	horas
Data: / /	
Assinatura e Matrícula / ID (Carimbo): Chefe imediato / Coordenador / Diretor	



Prefeitura Municipal de Itaperuna
Secretaria Municipal de Administração
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131 - Cidade Nova
Itaperuna Estado do Rio de Janeiro
Tel.: (22) 3811-1050

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO**

Eu,

_____, portador(a) do CPF nº _____
e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____
_____, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Não exerço, atualmente, qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Direta ou Indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
2. Não estou vinculado(a) a nenhum contrato de trabalho ou prestação de serviços com entidades da administração pública;
3. Não percebo quaisquer proventos decorrentes de aposentadoria por cargo, emprego ou função pública, conforme vedação estabelecida no artigo 37, §§ 10 e 11 da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação permitida;
4. Tenho ciência de que o acúmulo ilegal de cargos públicos e/ou percepção indevida de proventos de aposentadoria configura irregularidade administrativa, sujeitando o responsável às sanções legais, incluindo ressarcimento ao erário, perda do cargo, e eventuais sanções civis e penais.

Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou falsidade nas informações prestadas poderá acarretar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itaperuna, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante

**CISNOVO**

Bom Jesus do Itapapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Murie - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itapapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO nº 005/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2025 REGIDO PELA LEI 14.133/2021 C/ RESOLUÇÕES nº 03/2023 e nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE (ART.74, IV C/C ART.78, INCISO I TODOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021).

OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE** para a realização de procedimentos de média complexidade hospitalar. O credenciamento atenderá aos pacientes do SUS oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO.

CREDENCIAMENTO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A PARTIR DE 05/06/2025.

Data: A partir de 05/06/2025

Horário: entre 08:00 às 16:00

Local:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RAPHAEL FRIAS RABELLO

**CISNOVO**

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

EDITAL nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2025
CREDENCIAMENTO nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, inscrito no CNPJ nº 27.927.406/0001-70, com endereço Rua LUIZ EUGENIO MONTEIRO DE BARROS - Nº 103 - BAIRRO NITEROI, na cidade de ITAPERUNA - RJ, neste ato representado pela ordenadora, GEANE CORDEIRO VINCLER, portador da Cédula de Identidade nº 114582360 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 091.XXX.XXX-42, torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde para a realização de procedimentos de média complexidade hospitalar. O credenciamento atenderá aos pacientes do SUS oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO, mediante contrato específico de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 001/2024 e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde para a realização de procedimentos de média complexidade hospitalar. O credenciamento atenderá aos pacientes do SUS oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO no âmbito de atuação do CISNOVO, em seus Municípios consorciados: BOM JESUS DO ITABAPOANA, CAMBUCI, CARDOSO MOREIRA, ITALVA, ITAPERUNA, LAJE DO MURIAÉ, NATIVIDADE, SÃO FIDELIS, SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA e SÃO JOÃO DA BARRA, ou qualquer outro Município

**CISNOVO**

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

1.2. Nos termos do Termo de Referência e acompanhando o Estudo Técnico Preliminar, resta estabelecido expressamente aos envolvidos que, caso ocorra eventual complicação durante a realização de quaisquer um dos procedimentos objetos deste edital, será de responsabilidade do credenciado comunicar ao respectivo Município usuário desse serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para que se regularize as devidas autorizações para o custeio dos novos procedimentos surgidos a partir da referida complicação junto ao usuário.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro ao CISNOVO ou aos beneficiários finais, qual seja, a população que será atendida.

2.2. O custeio da execução desse objeto correrá por conta dos Municípios credenciados que utilizarem os serviços disponíveis neste edital.

2.3. O pagamento ao prestador de serviço pelo CISNOVO será condicionado ao repasse dos referidos valores pelo Município, ficando, desde já, o prestador ciente e em concordância com essa condição.

2.4. Caso algum Município consorciado ao CISNOVO não efetue o pagamento dos serviços utilizados no prazo de 30 (trinta) dias, tais serviços ofertados pelo prestador credenciado será suspenso.

3. DOS ANEXOS

3.1. Anexo I - Termo de Referência;

3.2. Anexo II - Solicitação de Credenciamento;

3.3. Anexo III - Procuração;

**CISNOVO**

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



3.4. Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

3.5. Anexo V - Declaração;

3.6. Anexo VI - Declaração;

3.7. Anexo VII - Declaração que a Empresa atende aos requisitos do Edital;

3.8. Anexo VIII- Declaração de Aceite da Empresa com as despesas para a execução de serviço objeto do Credenciamento;

3.9. Anexo IX - Declaração que a Empresa possui condições de executar os Serviços;

3.10. Anexo X - Proposta;

3.11. Anexo XI - Tabelas de procedimentos disponíveis;

3.12. Anexo XII - Minuta de Contrato;

4. DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS

4.1. O Edital de Credenciamento ficará aberto durante o período de 05/06/2025 a 31/12/2025.

4.2. Nos moldes regulamentados pelas Resoluções nº 03/2023 e nº 001/2024 do CISNOVO, os envelopes contendo a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações, serão recebidos na sede do CISNOVO, sediado na Rua LUIZ EUGÊNIO MONTEIRO DE BARROS - Nº 103 - BAIRRO NITEROI, na cidade de ITAPERUNA - RJ, das 08 h às 16 h, devidamente assinados;

5. O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal do PNCP, da BNC www.bnc.org.br e no site do CISNOVO <https://cisnovo.rj.gov.br>

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento do

**CISNOVO**

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



CISNOVO:

Todas as empresas cujo objeto seja pertinente ao serviço credenciado, cujo porte seja ME, EPP no regime do simples nacional, lucro real ou lucro presumido, vedada a participação de MEI, devido a incompetência do objeto social;

6.2. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

6.3. As proponentes deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme anexo X do Edital) para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

6.4. Não poderão participar do presente credenciamento os que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:

6.4.1. Suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade, bem como aqueles em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial;

6.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

7.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar 01 (um) invólucro fechado, contendo a "Documentação de Habilitação", no prazo estabelecido no item 4.1. deste edital no endereço descrito no item 4.2 deste edital, devidamente assinados;

**CISNOVO**Bom Jesus do Itapapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itapapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



7.2. No invólucro deverá constar:

ENVELOPE Nº 01**A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RAPHAEL FRIAS RABELLO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO****NOME DO INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO/ ENDEREÇO COMPLETO****CNPJ:****TEL.****E-MAIL:****REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

7.3. As aberturas de documentação dos interessados, protocolados no período previsto no item 4.1., serão realizadas em sessões, que ocorrerão conforme recebimento dos invólucros ou e-mails, na sede do CISNOVO, já descrita no cabeçalho do presente edital, para análise da aceitabilidade dos Credenciamentos;

7.4. As sessões de análise da documentação serão realizadas pelo Agente de Contratação toda quinta-feira de cada semana nos 03 (três) primeiros meses após a abertura deste credenciamento e 02 (duas) vezes por mês após este período, sendo o resultado divulgados no site do CISNOVO e jornal oficial do maior Município pertencente ao CISNOVO, BNC e PNCP além do mural, não sendo obrigatória a presença dos proponentes;

7.5. O Agente de Contratação procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir à habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

7.6. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no item 8;

**CISNOVO**Bom Jesus do Itapapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itapapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



8.2.8 - Declaração de Idoneidade, observadas as penalidades cabíveis, e de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

8.2.9 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002;

8.2.10 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante.

8.2.11 - cópia do estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

8.2.12 - Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração.

8.2.13 - Registro Geral (RG) e CPF do sócio proprietário e/ou responsável pela empresa;

8.2.14 - Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviço igual ao objeto do presente, ou documento que comprove vínculo com o órgão de classe em nome do Proponente;

8.2.15 - Alvará Sanitário;

8.2.16 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão;

8.2.17 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

**CISNOVO**Bom Jesus do Itapapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itapapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



7.7. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, o Agente de Contratação lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará a mesma.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto;

8. Todos os documentos relacionados neste item deverão ser apresentados em original ou em fotocópia;

9. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Agente de Contratação;

10. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação.

8.2. Os documentos a serem apresentados são:

8.2.1 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, além de Certidão Negativa de condenação por ato de improbidade administrativa emitida pelo CNJ;

8.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/FGTS;

8.2.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

8.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.2.6 - Certidão Negativa de Falência e Concordata

8.2.7 - Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**CISNOVO**Bom Jesus do Itapapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itapapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**9. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

9.1. Declaração do licitante de que atende plenamente aos requisitos de habilitação indicados neste edital e dando ciência de que concorda com as regras contidas no edital;

9.2. Declaração, expedida pelo proponente, de que todas as despesas inerentes à execução do serviço objeto deste credenciamento correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao CISNOVO nenhuma responsabilização;

9.3. Declaração, expedida pelo proponente, que possui condições de realizar o serviço objeto do presente;

9.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.5. As declarações deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**10.1. Sessão de Abertura**

10.1.1. Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, os proponentes não estarão obrigados a participar, mas poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovado os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

10.1.2. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao Agente de Contratação os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



particular em nome do proponente, com poderes específicos para representar o interessado no credenciamento em todas as suas fases e, todos os demais atos;

10.1.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa neste credenciamento, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.2. Documentos de Habilitação

10.1.1 Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelo Agente de Contratação e pelos presentes credenciados, que se fizerem presentes.

10.1.2 O Agente de Contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através de comunicação física ou por e-mail, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.1.3 Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.

10.1.4 Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia do Agente de Contratação até o final do processo de credenciamento, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão descartados.

10.1.5 O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigido, que forem apresentados vencidos ou positivos.

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do domicílio ou sede do proponente, em atendimento ao art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

11.4 Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 O credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, através do e-mail ou publicação no site do CISNOVO ou BNC, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.1.1 O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração;

12.2 Se o credenciado no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada a ordem de classificação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.3 O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente ao CISNOVO qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

12.4 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do CISNOVO e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos;

12.5 O Termo de Contrato terá a vigência até 31/12/2025 ou até a

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



10.1.5.1 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 DO CREDENCIAMENTO

11.1 O CISNOVO convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 Convocação para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento:

11.2.1 Homologado o resultado pelo CISNOVO, os interessados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no resultado no site do CISNOVO e/ou da comunicação à empresa interessada;

11.2.2 O prazo previsto para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;

11.2.3 O interessado no credenciamento receberá um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura, que poderá ser física ou eletrônica;

11.2.4 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.3 Para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento o proponente deverá apresentar:

11.3.1 Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal,**

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

12.6 A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CISNOVO, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

13 DOS PRAZOS

13.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade até 31/12/2025;

13.2 O Termo de Contrato firmado com cada credenciado terá validade até 31/12/2025, podendo ser automaticamente prorrogado, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

13.3 Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

14 DA GESTÃO

14.1 A gestão do credenciamento será realizada pelo CISNOVO, sendo o mesmo responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos;

14.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato (cf. Portaria publicada), representantes da Administração especialmente designados conforme

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

15 DAS SANÇÕES

15.1 As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

15.1.2 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

15.1.3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

15.2. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

15.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6 Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

15.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

15.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.7 As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16 DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



15.2.8 Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

15.2.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.2 **Multa**, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

15.3.2.1 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

15.3.2.2 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.2.3 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

15.3.2.4 De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

15.3.3 **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



16.3 Os recursos deverão:

16.4 Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

16.4.1 Ser encaminhados ao Agente de Contratação;

16.4.2 Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

16.4.2.1 Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

16.5 Ser protocolados na sede do CISNOVO BNC no endereço descrito neste cabeçalho ou encaminhados pelo e-mail ccisnovo2017@gmail.com, no horário das 08 h às 16 h;

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 DO REAJUSTE

17.1.1 - Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

17.1.2 - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do **Anexo XI**.

17.1.3 - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do item anterior, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

17.1.4 - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itálva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



anualidade, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado na sede do **CISNOVO**.

17.1.5 – Fica estipulado que a não-apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item acima, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.3 O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

18.4 Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

18.5 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;

18.6 Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

18.7 Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no CISNOVO;

18.8 Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;

18.9 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;

18.10 O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itálva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 008/2025

1. DO OBJETO

1.1.O objeto será o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde para a realização de procedimentos de média complexidade hospitalar, no âmbito de atuação do CISNOVO em seus Municípios consorciados: BOM JESUS DO ITABAPOANA, CAMBUCI, CARDOSO MOREIRA, ITALVA, ITAPERUNA, LAJE DO MURIAÉ, NATIVIDADE, SÃO FIDELIS, SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA e SÃO JOÃO DA BARRA, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É de suma importância a realização dos procedimentos de média complexidade hospitalar, a serem destinados aos habitantes pertencentes à área assistencial dos Municípios integrantes do CISNOVO e a menção especificada destes procedimentos visando adequação aos regimentos da nova Lei 14.133/2021, levando em consideração sob a perspectiva do interesse público a teor do inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020, uma vez que organizará, integrará os setores administrativos e jurídico do CISNOVO, com isso trazendo legitimidade aos processos administrativos, pregões, dispensas e licitações e consultoria para outras dúvidas técnicas referentes a direito público.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste TR.
3.2. Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itálva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



fundamentado;

18.11 O CISNOVO não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

18.12 Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico [htt://cisnovo.rj.gov.br](http://cisnovo.rj.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Itaperuna/RJ, 05 de Junho de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER

Presidente do CISNOVO

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itálva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



3.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo de Referência, de forma a otimizar a sua entrega e atendimento aos preceitos de qualidade.

3.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

3.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento;

3.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.7. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;

3.8. A contratação será realizada com fundamento na Lei 14.133 e INSTRUÇÕES NORMATIVAS.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta;

4.2 Efetuar a entrega do objeto do contrato (prestação do serviço), conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do serviço prestados, valores dos serviços prestados assim como todos impostos previstos no item 8.2 desse TR;

4.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4. Enviar DANFE e arquivo XML das notas fiscais para o e-mail: ccisnovo2017@gmail.com;

5. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

5.1. A partir da assinatura/recebimento do Contrato, a contratada comprometer-se-á a realizar a prestação dos serviços constantes da mesma.

5.2. A entrega/prestação somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte do (s) gestor (es) do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



5.3 - O início da prestação de serviços, objeto deste Edital, ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO deverá iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/ Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos. QUALIDADE E GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. A empresa fornecedora dos serviços será responsável pelo suporte com as especificações deste Termo de Referência.

6. ESPECIFICAÇÕES E DETALHADAS DO SERVIÇO

TABELA CISNOVO DE PROCEDIMENTOS

MÉDIA COMPLEXIDADE		
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	
PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA		
Coleta de material por meio de punção/biopsia		
0201010160	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA	R\$ 214,23
0201010208	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO	R\$ 493,98
0201010240	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR	R\$ 498,03
0201010267	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 285,90
0201010275	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	R\$ 500,00
0201010305	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 456,88
0201010313	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 458,48
0201010321	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 471,95
0201010330	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 470,65



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



	HIPERTENSIVA	
0303040220	TRATAMENTO DE ESCLEROSE GENERALIZADA PROGRESSIVA	R\$ 437,10
0303040238	TRATAMENTO DE FRATURA DA COLUNA VERTEBRAL C/ LESAO DA MEDULA ESPINHAL	R\$ 746,05
0303040246	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS DE DOENCAS NEUROMUSCULARES	R\$ 571,10
0303040254	TRATAMENTO DE MIASTENIA GRAVE	R\$ 437,10
0303040262	TRATAMENTO DE POLINEUROPATIAS	R\$ 899,78
0303040270	TRATAMENTO DE POLIRRADICULONEURITE DESMIELINIZANTE AGUDA	R\$ 653,00
Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo		
0303090138	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA / LESAO LIGAMENTAR / ARRANCAMENTO OSSEO AO NIVEL DA PELVE	R\$ 394,33
0303090197	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DOS ANEIS PELVICOS	R\$ 391,68
0303090235	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ ORTESE	R\$ 513,13
0303090316	TRATAMENTO DAS POLIARTROPATIAS INFLAMATORIAS	R\$ 476,75
Parto e nascimento		
0310010039	PARTO NORMAL	R\$ 1.108,50
0310010047	PARTO NORMAL EM GESTACAO DE ALTO RISCO	R\$ 1.542,98
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		
Cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa		
0401020010	ENXERTO COMPOSTO	R\$ 1.813,74
0401020029	ENXERTO DERMÓ-EPIDERMICO	R\$ 914,43
0401020037	ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL	R\$ 1.511,45
0401020045	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	R\$ 892,03
0401020053	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	R\$ 892,03
0401020061	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	R\$ 869,43



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0201010402	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRACAO/AGULHA / PLEUROSCOPIA)	R\$ 284,20
0201010550	BIOPSIA PRE-ESCALENICA	R\$ 445,58
PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
Tratamento de doenças infecciosas e parasitárias		
0303010010	TRATAMENTO DE DENGUE CLASSICA	R\$ 719,40
0303010029	TRATAMENTO DE DENGUE HEMORRAGICA	R\$ 722,93
0303010037	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS BACTERIANAS	R\$ 2.164,78
0303010061	TRATAMENTO DE DOENCAS INFECCIOSAS INTESTINAIS	R\$ 812,25
Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico		
0303040076	TRATAMENTO CONSERVADOR DA HEMORRAGIA CEREBRAL	R\$ 823,15
0303040084	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO (GRAU LEVE)	R\$ 605,25
0303040092	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO (GRAU LEVE)	R\$ 823,15
0303040130	TRATAMENTO CLINICO DAS MIELITES / MIELOPATIAS	R\$ 899,78
0303040149	TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUEMICO OUHEMORRAGICO AGUDO)	R\$ 1.158,03
0303040157	TRATAMENTO DE COMPLICACOES DA HIDROCEFALIA	R\$ 854,13
0303040165	TRATAMENTO DE CRISES EPILEPTICAS NAO CONTROLADAS	R\$ 282,08
0303040173	TRATAMENTO DE DISTROFIAS MUSCULARES	R\$ 437,10
0303040181	TRATAMENTO DE DOENCA DE PARKINSON	R\$ 774,33
0303040190	TRATAMENTO DE DOENCA DOS NEURONIOS MOTORES CENTRAIS C/ OU S/ AMIOTROFIAS	R\$ 759,50
0303040203	TRATAMENTO DE DOENCAS NEURODEGENERATIVAS	R\$ 774,33
0303040211	TRATAMENTO DE ENCEFALOPATIA	R\$ 324,60



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0401020070	EXERESE DE CISTO DERMÓIDE	R\$ 359,30
0401020088	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$ 359,30
0401020096	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	R\$ 1.200,15
0401020100	EXTIRPACAOE SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	R\$ 395,28
0401020118	HOMOENXERTIA (ATO CIRURGICO PRE E POS-OPERATORIO)	R\$ 628,28
0401020126	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESCALPO PARCIAL	R\$ 805,35
0401020134	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESCALPO TOTAL	R\$ 1.289,68
0401020142	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR COM (CORRECAO PLASTICA)	R\$ 755,20
0401020150	TRATAMENTO CIRURGICO DO SINUS PRE-AURICULAR	R\$ 859,05
0401020169	TRATAMENTO EM ESTAGIOS SUBSEQUENTES DE ENXERTIA	R\$ 1.560,35
Cirurgia de tireoide e paratireoide		
0402010019	EXTIRPACAO DE BOCIO INTRATORACICO POR VIA TRANSESTERNAL	R\$ 1.875,23
0402010027	PARATIREOIDECTOMIA	R\$ 2.083,25
0402010035	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	R\$ 1.276,89
0402010043	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 1.354,11
0402010051	TIREOIDECTOMIA TOTAL COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 2.303,31
Cirurgia da suprarrenal		
0402020014	SUPRARRENALECTOMIA BILATERAL	R\$ 2.011,95
0402020022	SUPRARRENALECTOMIA UNILATERAL	R\$ 1.798,68
Trauma e anomalias do desenvolvimento		
0403010012	CRANIOPLASTIA	R\$ 3.305,30
0403010020	CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA	R\$ 2.019,38
0403010039	CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA DA FOSSA POSTERIOR	R\$ 2.978,75
0403010063	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRACRANIANO	R\$ 3.751,80
0403010080	DERIVACAO RAQUE-PERITONEAL	R\$ 3.547,75
0403010098	DERIVACAO VENTRICULAR EXTERNAR-	R\$ 2.714,10



Bom Jesus do Itabapana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaba -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



	SUBGALEAL EXTERNA	
0403010101	DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	R\$ 3.751,80
0403010152	RESSECCAO DE MUOCOCELE FRONTAL	R\$ 2.019,48
0403010160	RETIRADA DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	R\$ 2.020,05
0403010179	RETIRADA DE PLACA DE CRANIOPLASTIA	R\$ 2.978,75
0403010187	REVISAO DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	R\$ 3.476,60
0403010195	TRATAMENTO CIRURGICO DE ABSCESSO INTRACRANIANO	R\$ 3.763,63
0403010209	TRATAMENTO CIRURGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COM SUTURA UNICA	R\$ 2.019,50
0403010268	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CRANIO COM AFUNDAMENTO	R\$ 2.978,75
0403010276	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA EXTRADURAL	R\$ 3.751,80
0403010284	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL	R\$ 3.275,48
0403010306	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL AGUDO	R\$ 3.751,80
0403010314	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRONICO	R\$ 3.751,80
0403010322	TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOMIELEITE DO CRANIO	R\$ 2.978,75
0403010349	TREPANACAO CRANIANA PARA PROPEDEUTICA NEUROCIRURGICA / IMPLANTE PARA MONITORIZACAO PIC	R\$ 1.505,88
0403010365	TREPANACAO CRANIANA PARA PUNCAO OU BIOPSIA	R\$ 1.405,50
	Coluna e nervos periféricos	
0403020077	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS	R\$ 955,45
0403020085	NEUORRAFIA	R\$ 1.297,41
0403020107	TRANSPOSICAO DO NERVO CUBITAL	R\$ 1.288,13
0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO- FIBROSO AO	R\$ 869,05



Bom Jesus do Itabapana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaba -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0404010318	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	R\$ 708,93
0404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	R\$ 3.562,23
0404010334	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	R\$ 3.865,59
0404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 5.563,35
0404010377	TRAQUEOSTOMIA	R\$ 1.664,19
0404010385	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	R\$ 1.733,88
0404010407	TRATAMENTO CIRURGICO DE RINITE CRONICA (OZENA)	R\$ 986,91
0404010415	TURBINECTOMIA	R\$ 3.219,63
0404010458	LARINGOFISSURA PARA COLOCACAO DE MOLDE NOS TRAUMATISMOS DE LARINGE	R\$ 3.305,82
0404010466	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	R\$ 1.352,49
0404010474	PLASTICA DO CANAL DE STENON	R\$ 877,41
0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	R\$ 2.969,52
0404010490	TRATAMENTO CIRURGICO DE IMPERFURACAO COANAL (UNI / BILATERAL)	R\$ 795,69
0404010504	TRATAMENTO CIRURGICO DE PERFURACAO DO SEPTO NASAL	R\$ 795,69
0404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	R\$ 4.035,48
0404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NAO ESTETICA	R\$ 2.565,00
0404010539	RESSECCAO DE TUMOR DO ACUSTICO (PELA FOSSA MEDIA)	R\$ 1.599,36
0404010547	RESSECCAO DO GLOMO JUGULAR	R\$ 2.383,38
0404010555	TRATAMENTO CIRURGICO DE RINOFIMA	R\$ 946,29
	Cirurgia da face e do sistema estomatognatico	
0404020011	ALONGAMENTO DE COLUMELA	R\$ 602,28
0404020038	CORRECAO CIRURGICA DE FISTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSAL	R\$ 517,89
0404020046	CORRECAO CIRURGICA DE FISTULA SALIVAR COM RETALHO	R\$ 517,89
0404020062	ENXERTO TOTAL / PARCIAL INTRATEMPORAL DE NERVO FACIAL	R\$ 1.540,83
0404020070	RESSECCAO DE GLANDULA SALIVAR	R\$ 608,64
0404020089	EXCISAO DE RANULA OU FENOMENO DE RETENCAO SALIVAR	R\$ 468,51



Bom Jesus do Itabapana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaba -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



	NIVEL DO CARPO	
	Tratamento neurocirúrgico da dor funcional	
0403050111	SIMPATECTOMIA LOMBAR A CEU ABERTO	R\$ 1.955,43
0403050120	SIMPATECTOMIA LOMBAR VIDEOCIRURGICA	R\$ 2.356,23
0403050138	SIMPATECTOMIA TORACICA A CEU ABERTO	R\$ 2.001,75
0403050146	SIMPATECTOMIA TORACICA VIDEOCIRURGICA	R\$ 2.561,35
	Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço	
0404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$ 2.697,75
0404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$ 2.682,50
0404010032	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	R\$ 2.959,53
0404010040	ANTROTOMIA DA MASTOIDE (DRENAGEM DE OTITE NO LACTENTE)	R\$ 885,27
0404010059	DRENAGEM DE ABSCESSO FARINGEO	R\$ 715,32
0404010067	DRENAGEM DE ABSCESSO PERIAMIGDALIANO	R\$ 715,32
0404010083	DRENAGEM DO SACO ENDO-LINFATICO - SHUNT (C/ AUDICAO POR VIA TRANSMASTOIDEA)	R\$ 2.429,49
0404010105	ESTAPEDECTOMIA	R\$ 2.028,78
0404010113	EXERESE DE PAILOMA EM LARINGE	R\$ 489,30
0404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	R\$ 1.075,74
0404010130	EXTIRPACAO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	R\$ 726,69
0404010172	LARINGECTOMIA PARCIAL	R\$ 3.219,06
0404010180	LARINGECTOMIA TOTAL	R\$ 2.940,93
0404010199	LARINGECTOMIA TOTAL COM ESVAZIAMENTO CERVICAL	R\$ 2.940,93
0404010202	LARINGORRAFIA	R\$ 2.659,35
0404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	R\$ 2.271,39
0404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 1.450,65
0404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	R\$ 1.240,25
0404010288	RESSECCAO DE GLOMO TIMPANICO	R\$ 2.421,45



Bom Jesus do Itabapana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaba -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0404020119	EXCISAO PARCIAL DE LABIO COM ENXERTO LIVRE / ROTACAO DE RETALHO	R\$ 879,45
0404020135	EXPLORACAO/ DESCOMPRESSAO TOTAL / PARCIAL DO NERVO FACIAL	R\$ 2.448,51
0404020143	GLOSSECTOMIA PARCIAL	R\$ 2.154,30
0404020178	MAXILECTOMIA PARCIAL	R\$ 1.262,82
0404020208	LABIOPLASTIA PARA REDUCAO OU CORRECAO DA HIPERTROFIA DO LABIO	R\$ 953,61
0404020232	RECONSTRUCAO TOTAL OU PARCIAL DE LABIO	R\$ 1.192,14
0404020275	RESSECCAO DE LESAO MALIGNA E BENIGNA DA REGIAO CRANIO EBUCCOMAXILOFACIAL	R\$ 3.487,68
0404020291	RESSECCAO DO CONDILO MANDIBULAR COM OU SEM RECONSTRUCAO	R\$ 1.122,99
0404020313	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	R\$ 548,19
0404020321	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS POS- TRAUMATICOS	R\$ 1.332,60
0404020348	TRATAMENTO CIRURGICO DE ATRESIA NARINARIA	R\$ 795,69
0404020356	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA E CISTOS ORO-MAXILARES	R\$ 579,45
0404020380	TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOMIELEITE DE OSSOS DA FACE	R\$ 1.583,49
0404020399	TRATAMENTO CIRURGICO DE PARALISIA FACIAL (SUSPENSAO DE HEMIFACE)	R\$ 1.310,58
0404020429	TRATAMENTO CIRURGICO DO SOALHO DA ORBITA	R\$ 1.096,26
0404020470	RECONSTRUCAO DO SULCO GENGIVO-LABIAL	R\$ 897,72
0404020488	OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO- DENTARIAS	R\$ 156,00
0404020496	OSTEOSSINTESE DE FRATURA UNILATERAL DO CONDILO MANDIBULAR	R\$ 1.385,01
0404020500	OSTEOSSINTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDIBULA	R\$ 1.767,39
0404020518	OSTEOSSINTESE DE FRATURA COMPLEXA DA MAXILA	R\$ 1.881,99

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-RJ.



0404020526	OSTEOSSINTESE DE FRATURA DO COMPLEXO ORBITO-ZIGOMATICO-MAXILAR	R\$ 1.472,64
0404020534	OSTEOSSINTESE DE FRATURA DO COMPLEXO NASO-ORBITO-ETMOIDAL	R\$ 1.430,37
0404020542	REDUCAO CIRURGICA DE FRATURA DOS OSSOS PROPRIOS DO NARIZ	R\$ 757,20
0404020550	OSTEOSSINTESE DE FRATURA SIMPLES DE MANDIBULA	R\$ 1.509,57
0404020569	ARTROPLASTIA DA ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NAO)	R\$ 1.089,99
0404020577	REDUCAO DE FRATURA ALVEOLO-DENTARIA SEM OSTEOSSINTESE	R\$ 369,21
0404020585	REDUCAO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT I SEM OSTEOSSINTESE	R\$ 1.093,65
0404020593	REDUCAO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT II, SEM OSTEOSSINTESE	R\$ 1.199,22
0404020607	REDUCAO DE FRATURA DA MANDIBULA SEM OSTEOSSINTESE	R\$ 1.093,62
0404020658	TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOMA, ODONTOMA /OUTRAS LESOES ESPECIFICADAS	R\$ 1.023,60
0404020666	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO OSSO ZIGOMATICO SEMOSTEOSSINTESE	R\$ 1.472,64
0404020704	OSTEOSSINTESE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMATICO	R\$ 1.472,64
0404020771	RESSECCAO DE LESAO DA BOCA	R\$ 1.023,90
	Anomalia	
	Crânio e bucomaxilo facial	
0404030033	OSTEOTOMIA DE MAXILA EM PACIENTES COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 5.626,20
0404030068	OSTEOPLASTIA DO MENTO COM OU SEM IMPLANTE ALOPLASTICO	R\$ 1.113,39
0404030076	LABIOPLASTIA UNILATERAL EM DOIS TEMPOS	R\$ 2.734,23
0404030084	ALVEOLOPLASTIA COM ENXERTO OSSEO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIOFACIAL	R\$ 2.507,75
0404030165	RINOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 1.110,50

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-RJ.



0406020515	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 1.707,00
0406020523	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	R\$ 1.821,00
0406020531	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R\$ 1.707,00
0406020540	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DO ABDOMEN	R\$ 4.373,58
0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 2.500,44
0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 2.076,57
0406020590	TROMBECTOMIA DO SISTEMA VENOSO	R\$ 1.707,00
	Esôfago, estomago e duodeno	
0407010033	ESOFAGECTOMIA DISTAL COM TORACOTOMIA	R\$ 4.583,90
0407010041	ESOFAGECTOMIA DISTAL SEM TORACOTOMIA	R\$ 4.583,90
0407010050	ESOFAGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.943,08
0407010068	ESOFAGO-COLONPLASTIA	R\$ 4.786,43
0407010076	ESOFAGOGASTRECTOMIA	R\$ 2.964,18
0407010084	ESOFAGOPLASTIA / GASTROPLASTIA	R\$ 1.987,20
0407010092	ESOFAGORRAFIA CERVICAL	R\$ 1.969,13
0407010106	ESOFAGORRAFIA TORACICA	R\$ 1.969,13
0407010114	ESOFAGOSTOMIA	R\$ 1.969,63
0407010130	GASTRECTOMIA PARCIAL COM OU SEM VAGOTOMIA	R\$ 2.255,48
0407010149	GASTRECTOMIA TOTAL	R\$ 1.752,88
0407010157	GASTRECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.522,90
0407010165	GASTROENTEROANASTOMOSE	R\$ 2.255,45
0407010190	GASTRORRAFIA	R\$ 1.719,40
0407010203	GASTRORRAFIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.376,45
0407010211	GASTROSTOMIA	R\$ 1.719,40
0407010220	GASTROSTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.301,40
0407010238	PILOROPLASTIA	R\$ 2.255,48
0407010270	TRATAMENTO CIRURGICO DE ACALASIA	R\$ 5.675,53

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-RJ.



0404030173	SEPTOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 936,68
0404030190	TIMPANOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL (UNI / BILATERAL)	R\$ 1.110,50
0404030319	TRATAMENTO CIRURGICO DE MACROSTOMIA /MICROSTOMIA POR ANOMALIA CRANIOFACIAL	R\$ 1.310,50
	Cirurgia vascular	
0406020019	ANASTOMOSE ESPLENO-RENAL / OUTRA DERIVACAO CENTRAL	R\$ 3.413,40
0406020035	ANASTOMOSE PORTO-CAVA	R\$ 3.762,99
0406020108	DISSECCAO RADICAL DO PESCOCO	R\$ 1.552,20
0406020116	DRENAGEM DE GANGLIO LINFATICO	R\$ 290,55
0406020124	EMBOLECTOMIA ARTERIAL	R\$ 4.592,25
0406020159	EXERESE DE GANGLIO LINFATICO	R\$ 264,42
0406020167	FASCIOTOMIA P/ DESCOMPRESSAO	R\$ 1.584,63
0406020191	LINFADENECTOMIA PELVICA	R\$ 1.327,77
0406020213	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR BILATERAL	R\$ 1.763,76
0406020221	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR UNILATERAL	R\$ 1.590,87
0406020230	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL BILATERAL	R\$ 1.447,62
0406020248	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL	R\$ 1.499,13
0406020256	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL BILATERAL	R\$ 1.587,51
0406020264	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL UNILATERAL	R\$ 1.519,38
0406020272	LINFADENECTOMIA RADICAL VULVAR	R\$ 1.522,14
0406020280	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL	R\$ 1.762,44
0406020493	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DA REGIAO CERVICAL	R\$ 1.821,00
0406020507	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR BILATERAL	R\$ 1.821,00

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-RJ.



	(CARDIOMIOPLASTIA)	
0407010289	TRATAMENTO CIRURGICO DE DIVERTICULO DO TUBO DIGESTIVO	R\$ 2.057,28
0407010297	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	R\$ 1.915,15
0407010300	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$ 1.997,83
0407010335	TRATAMENTO CIRURGICO DE MEGAESOFAGO SEM RESSECCAO/ CONSERVADOR	R\$ 4.615,93
0407010343	VAGOTOMIA COM OPERACAO DE DRENAGEM	R\$ 1.774,23
0407010351	VAGOTOMIA SUPERSELETIVA / GASTRICA PROXIMAL	R\$ 1.946,15
	Intestinos, reto e anus	
0407020012	AMPUTACAO COMPLETA ABDOMINO-PERINEAL DO RETO	R\$ 3.509,75
0407020020	AMPUTACAO POR PROCIDENCIA DE RETO	R\$ 1.791,20
0407020039	APENDICECTOMIA	R\$ 1.036,55
0407020047	APENDICECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.053,50
0407020063	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	R\$ 4.543,63
0407020071	COLECTOMIA TOTAL	R\$ 3.509,78
0407020098	COLORRAFIA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 1.572,75
0407020101	COLOSTOMIA	R\$ 2.934,43
0407020110	CRIPTECTOMIA UNICA / MULTIPLA	R\$ 313,68
0407020136	DRENAGEM DE ABSCESSO ANU-RETAL	R\$ 397,88
0407020144	DRENAGEM DE ABSCESSO ISQUIORRETAL	R\$ 426,18
0407020152	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO RETRO-RETAL	R\$ 1.170,95
0407020179	ENTERECTOMIA	R\$ 3.043,00
0407020187	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 2.935,90
0407020195	ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.572,80
0407020209	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA C/ SUTURA / RESSECCAO (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.970,10
0407020217	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R\$ 617,03
0407020225	EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL	R\$ 838,38



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0407020233	EXCISAO DE LESAO INTESTINAL / MESENTERICA LOCALIZADA	R\$ 1.625,20
0407020241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.625,23
0407020250	FECHAMENTO DE FISTULA DE COLON	R\$ 2.240,63
0407020268	FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO	R\$ 935,35
0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 909,75
0407020284	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 789,85
0407020292	HERNIORRAFIA COM RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R\$ 946,73
0407020306	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	R\$ 2.356,43
0407020322	PLASTICA ANAL EXTERNA / ESFINCTEROPLASTIA ANAL	R\$ 445,60
0407020349	PROCTOPLEXIA ABDOMINAL POR PROCIDENCIA DO RETO	R\$ 985,13
0407020357	PROCTOPLASTIA E PROCTORRAFIA POR VIA PERINEAL	R\$ 935,35
0407020365	REDUCAO CIRURGICA DE VOLVO POR LAPAROTOMIA	R\$ 1.978,05
0407020381	REMOCAO CIRURGICA DE FECALOMA	R\$ 1.067,93
0407020403	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	R\$ 3.634,48
0407020420	TRATAMENTO CIRURGICO DE ANOMALIAS CONGENITAS DO ANUS E RETO	R\$ 532,13
0407020438	TRATAMENTO CIRURGICO DE AUSENCIA DO RETO (ABDOMINO-PERINEAL)	R\$ 3.584,58
0407020446	TRATAMENTO CIRURGICO DE ILEO MECONIAL	R\$ 2.361,33
0407020454	TRATAMENTO CIRURGICO DE IMPERFURACAO MEMBRANOSA DO ANUS	R\$ 598,63
0407020462	TRATAMENTO CIRURGICO DE MA ROTACAO INTESTINAL	R\$ 2.544,65
0407020470	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	R\$ 459,10
	Pâncreas, baco, fígado e vias biliares	
0407030018	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	R\$ 2.903,28
0407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 2.490,85
0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 2.481,13
0407030042	COLECISTOSTOMIA	R\$ 1.581,25



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 942,38
0407040145	HERNIORRAFIA SEM RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R\$ 1.049,85
0407040153	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 901,65
0407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 1.592,98
0407040170	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA	R\$ 1.515,38
0407040188	LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	R\$ 2.072,65
0407040200	PERITONIOSTOMIA COM TELA INORGANICA	R\$ 2.043,83
0407040226	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	R\$ 955,48
0407040234	RESSECCAO DO EPILOM	R\$ 1.248,43
0407040242	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	R\$ 1.329,73
0407040250	TRATAMENTO CIRURGICO DE PERITONITE	R\$ 2.440,63
	Uretra	
0409020010	DRENAGEM DE COLECAO PERI-URETRAL	R\$ 642,24
0409020028	DRENAGEM DE FLEIMAUROSINO	R\$ 609,43
0409020044	INJECAO DE GORDURA / TEFLOM PERI-URETRAL	R\$ 881,00
0409020052	LIGADURA / SECCAO DE VASOS ABERRANTES	R\$ 1.013,20
0409020079	MEATOTOMIA SIMPLES	R\$ 766,45
0409020087	RESSECCAO DE CARUNCULAURETRAL	R\$ 520,53
0409020095	RESSECCAO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	R\$ 520,53
0409020109	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	R\$ 932,40
0409020125	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	R\$ 535,20
0409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA	R\$ 1.173,88
0409020141	URETROPLASTIA HETEROGENEA	R\$ 1.026,88
0409020150	URETORRAFIA	R\$ 932,40
0409020168	URETROTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$ 763,23
0409020176	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 799,80
	Próstata e vesícula seminal	
0409030015	DRENAGEM DE ABSCESSO PROSTATICO	R\$ 668,43



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0407030050	COLEDOCOPLASTIA	R\$ 1.423,48
0407030069	COLEDOCOTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA	R\$ 1.543,53
0407030077	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.411,98
0407030123	ESPLENECTOMIA	R\$ 2.439,95
0407030131	HEPATECTOMIA PARCIAL	R\$ 2.987,53
0407030140	HEPATORRAFIA	R\$ 2.777,18
0407030158	HEPATORRAFIA COMPLEXA COM LESAO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIAES	R\$ 2.777,18
0407030166	HEPATOTOMIA E DRENAGEM DE ABSCESSO / CISTO	R\$ 2.147,68
0407030174	MARSUPIALIZACAO DE ABSCESSO / CISTO	R\$ 2.158,83
0407030182	PANCREATECTOMIA PARCIAL	R\$ 1.937,38
0407030190	PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.710,33
0407030204	PANCREATO-DUODENECTOMIA	R\$ 4.008,65
0407030212	PANCREATO-ENTEROSTOMIA	R\$ 3.944,00
0407030220	PANCREATOTOMIA PARA DRENAGEM	R\$ 1.937,40
0407030247	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	R\$ 3.943,98
	Parede e cavidade abdominal	
0407040013	DRENAGEM DE ABSCESSO PELVICO	R\$ 1.792,83
0407040021	DRENAGEM DE ABSCESSO SUBFRENICO	R\$ 2.457,08
0407040030	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRE- PERITONEAL	R\$ 1.094,58
0407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 2.020,33
0407040056	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA TORACICA)	R\$ 2.077,25
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 2.004,33
0407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 903,85
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 1.349,80
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 1.525,15
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 1.594,93
0407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 1.490,83
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 1.087,48



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	R\$ 4.002,57
0409030031	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	R\$ 4.232,60
0409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R\$ 4.583,65
	Bolsa escrotal, testículos e cordão espermático	
0409040010	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 507,65
0409040037	EPIDIDIMECTOMIA	R\$ 557,53
0409040045	EPIDIDIMECTOMIA COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 538,20
0409040053	ESPERMATOCLECTOMIA	R\$ 530,23
0409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	R\$ 530,23
0409040088	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	R\$ 525,13
0409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 564,65
0409040118	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE	R\$ 569,68
0409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	R\$ 963,30
0409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 900,18
0409040142	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	R\$ 1.084,05
0409040150	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 635,18
0409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	R\$ 875,33
0409040177	PLASTICA DA BOLSAESCROTAL	R\$ 447,08
0409040185	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	R\$ 693,70
0409040193	RESSECCAO PARCIAL DABOLSA ESCROTAL	R\$ 564,65
0409040207	TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 1.391,10
0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 642,43
0409040223	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCAO DO TESTICULO DO CORDAO ESPERMATICO	R\$ 700,33
0409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$ 643,90
0409040240	VASECTOMIA	R\$ 1.097,18
	Útero e anexos	
0409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	R\$ 445,03
0409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	R\$ 1.123,00

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0409060038	EXCISAO TIPO 3 DO COLO UTERINO	R\$ 1.109,15
0409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	R\$ 418,55
0409060054	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	R\$ 343,45
0409060070	ESVAZIAMENTO DE UTERO POS-ABORTO POR ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA-UTERINA (AMIU)	R\$ 357,10
0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 1.647,08
0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 2.759,10
0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 1.954,83
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 2.269,83
0409060143	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA (WERTHEIN-MEIGS)	R\$ 1.794,75
0409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.663,30
0409060160	HISTERORRAFIA	R\$ 1.086,73
0409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	R\$ 433,33
0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 1.213,70
0409060194	MIOMECTOMIA	R\$ 1.322,35
0409060208	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.093,65
0409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 1.274,65
0409060224	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R\$ 809,35
0409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	R\$ 1.163,98
0409060240	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 942,10
0409060259	SALPINGOPLASTIA	R\$ 835,80
0409060267	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 842,93
0409060275	TRAQUELOPLASTIA	R\$ 810,58
0409060283	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-UTERINA	R\$ 1.986,93
0409060313	LAQUEADURA TUBARIA NA MESMA INTERNACAO DE PARTO NORMAL	R\$ 1.213,70
Mama		
0410010014	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	R\$ 428,78
0410010057	MASTECTOMIA RADICAL C/ LINFADENECTOMIA	R\$ 1.958,78

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0414010256	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA ORO-SINUSAL / ORO-NASAL	R\$ 1.249,13
0414010272	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA CUTANEA DE ORIGEM DENTARIA	R\$ 431,58
0414010329	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTO DO COMPLEXO MAXILO-MANDIBULAR	R\$ 902,78
0414010345	EXCISAO DE CALCULO DE GLANDULA SALIVAR	R\$ 1.681,55
Cirurgia oral		
0414020413	TRATAMENTO ODONTOLOGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 820,85
Procedimentos cirúrgicos gerais		
0415040027	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	R\$ 1.304,43
0415040035	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R\$ 1.357,70
DIÁRIAS		
0802010016	DIARIA DE ACOMPANHANTE ADULTO (COM PERNOITE)	R\$ 28,00
0802010024	DIARIA DE ACOMPANHANTE CRIANÇA/ADOLESCENTE C/PERNOITE	R\$ 28,00
0802010032	DIARIA DE ACOMPANHANTE DE GESTANTE C/ PERNOITE	R\$ 28,00
0802010040	DIARIA DE ACOMPANHANTE DE IDOSOS C/ PERNOITE	R\$ 28,00
0802010059	DIARIA DE ACOMPANHANTE DE IDOSOS S/ PERNOITE	R\$ 14,00
0802010156	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA	R\$ 1.437,76
0802010083	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	R\$ 1.437,76
0802010121	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM NEONATOLOGIA	R\$ 1.437,76

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0410010065	MASTECTOMIA SIMPLES	R\$ 1.157,00
0410010073	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	R\$ 1.285,43
0410010081	PLASTICA MAMARIA MASCULINA	R\$ 1.126,60
0410010090	PLASTICA MAMARIA RECONSTRUTIVA POS MASTECTOMIA C/ IMPLANTE DE PROTESE	R\$ 789,80
0410010111	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	R\$ 783,60
0410010120	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 895,50
0410010138	RETIRADA DE PROTESE MAMARIA UNILATERAL EM CASOS DE COMPLICACAO DA PROTESE MAMARIA IMPLANTADA	R\$ 725,00
0410010146	RETIRADA DE PROTESE MAMARIA BILATERAL EM CASOS DE COMPLICACAO DA PROTESE MAMARIA IMPLANTADA	R\$ 1.450,00
0410010154	RETIRADA DE PROTESE MAMARIA UNILATERAL EM CASOS DE COMPLICACAO DE IMPLANTACAO DA PROTESE, COM	R\$ 789,80
0410010162	RETIRADA DE PROTESE MAMARIA BILATERAL EM CASOS DE COMPLICACAO DE IMPLANTACAO DA PROTESE, COM I	R\$ 1.579,60
Parto		
0411010018	DESCOLAMENTO MANUAL DE PLACENTA	R\$ 394,53
0411010026	PARTO CESARIANO EM GESTACAO DE ALTO RISCO	R\$ 2.227,35
0411010034	PARTO CESARIANO	R\$ 1.364,33
0411010042	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 1.637,19
0411010050	REDUÇAO MANUAL DE INVERSAO UTERINA AGUDA POS-PARTO	R\$ 334,88
0411010077	SUTURA DE LACERACOES DE TRAJETO PELVICO	R\$ 363,95
0411010085	TRATAMENTO CIRURGICO DE INVERSAO UTERINA AGUDA POS PARTO	R\$ 1.101,55
Outras cirurgias relacionadas com o estado gestacional		
0411020013	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	R\$ 449,05
Buco-maxilo-facial		

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**7. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional todo décimo dia útil do mês mediante a apresentação de documento fiscal, verificados e aceitos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO.

8.2 Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

8.3 Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa - RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

a) As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

b) A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

c) A Contratada deverá informar ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE

**CISNOVO**Bom Jesus do Itapapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itapapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



FLUMINENSE-CISNOVO, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

9.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.

9.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.

9.2.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" da subseção 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" da mesma subseção 9.1.

9.2.3. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

9.2.4. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

9.2.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE

**CISNOVO**Bom Jesus do Itapapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itapapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.7 Das penalidades de que tratam as alíneas "a" e "b" cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

9.8. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea "c" do item 9.8.1 infra.

9.8.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;
- atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero virgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contratual;
- ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

9.9. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9.10. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

9.11. Se o valor a ser descontado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE

**CISNOVO**Bom Jesus do Itapapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itapapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



FLUMINENSE-CISNOVO poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CISNOVO em virtude de atos ilícitos praticados;
- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

9.3 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

9.4. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO:

- Advertência;
- Multa;

9.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.6. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no

**CISNOVO**Bom Jesus do Itapapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itapapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



FLUMINENSE-CISNOVO for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

9.12. O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

10. PREÇO

10.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado para a contratação consta nos autos do processo administrativo nº 012/2025.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO para o exercício de 2025.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, além de Certidão Negativa de condenação por ato de improbidade administrativa emitida pelo CNJ;

13.2 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/FGTS;

13.3 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

13.4 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

13.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



13.7 Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

13.8 Declaração de Idoneidade, observadas as penalidades cabíveis, e de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

13.9 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002;

13.10 Declaração assinada pelo representante legal da empresa, contendo qual categoria está classificada a empresa licitante.

13.11 Cópia do estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

13.12 Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada, da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração.

13.13 Registro Geral (RG) e CPF do sócio proprietário e/ou responsável pela empresa;

13.14 Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviço igual ao objeto do presente, ou documento que comprove vínculo com o órgão de classe em nome do Proponente;

13.15 Alvará Sanitário;

13.16 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão;

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



16.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

16.1. É vedada a prestação dos serviços, ora contratados, por familiar de empregado do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

16.2 Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

17. LOCAL E DATA

Itaperuna, 02 de Junho de 2025.

18 . RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE EFERÊNCIA:

Gabriel Sobreira Figueira
CPF: 102.085.637-84

19.APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



14.DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo em anexo a este Termo de Referência, contendo:

- Dados cadastrais completos, incluindo telefone e e-mail;
- Valor unitário e total;
- Marca, Modelo e Fabricante, se for o caso;
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

14.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

14.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO e aceitação do licitante.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Como alternativa à assinatura do Contrato/OCS tradicional em papel, e seu envio ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO, as partes, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



19 . RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE EFERÊNCIA:

Gabriel Sobreira Figueira
CPF: 102.085.637-84

20.APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
NORTE E NOROESTE FLUMINENSE-CISNOVO

**CISNOVO**

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**CREENCIAMENTO 005/2025 - CISNOVO****ANEXO II****MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREENCIAMENTO**

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e
Noroeste Fluminense - CISNOVO, Itaperuna - RJ

A empresa _____, estabelecida (o) à
Rua/ Av. _____, nº _____, Bairro _____,
na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
vem requerer nos termos do Edital de
Credenciamento nº 005/2025, que tem por objetivo a contratação de
pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde para a
realização de procedimentos de média complexidade hospitalar para
atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público
Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense -
CISNOVO, seu credenciamento para realização dos procedimentos
conforme Tabela constante do Anexo XI do presente edital.

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital
e da minuta do contrato-padrão adotado pelo **CISNOVO**, do qual tem
plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

**CISNOVO**

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**CREENCIAMENTO 005/2025 - CISNOVO****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 005/2025
que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº _____, com endereço _____ à
_____, na cidade de _____
_____, Estado de _____, não foi declarada INIDONEA
para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da
Lei 14.133/2021, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento
superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha
alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica,
regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

**CISNOVO**

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**CREENCIAMENTO 005/2025 - CISNOVO****ANEXO III****PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento _____ Empresa
estabelecida em _____, à Rua/Praça
_____, com ato consecutivo (e/ou última alteração)
registrado (s) sob nº _____, no (a)
_____, por seu representante legal adiante assinado,
Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão,
endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador
_____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço,
identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad extra judicium" para fim
específico de representação da citada outorgante, durante o
processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade
de Credenciamento pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da
Região Norte e Noroeste Fluminense-CISNOVO, no termos das
respectivas condições constantes do Edital supra, podendo referido
procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e
ou propostas, impugnar proposta, assinar atos, interpor e subscrever
recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à
sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem
necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo
por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

**CISNOVO**

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**CREENCIAMENTO 005/2025 - CISNOVO****ANEXO V****DECLARAÇÃO**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz. ()

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**CRENCIAMENTO 005/2025 - CISNOVO****ANEXO VI****DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que está enquadrada como:

- () microempresa
() empresa de pequeno porte
() empresa comum.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**CRENCIAMENTO 005/2025 - CISNOVO****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE ACEITE DA EMPRESA COM AS DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO OBJETO DO CRENCIAMENTO**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 005/2025 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, que a empresa ora declarante será responsável por todas as despesas inerentes à execução do serviço objeto deste credenciamento e estes correrão por sua conta, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo ao CISNOVO nenhuma responsabilização.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**CRENCIAMENTO 005/2025 - CISNOVO****ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 005/2025 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, **atende plenamente aos requisitos de habilitação** indicados neste edital e dando ciência de que **concorda com as regras contidas no edital**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que toda documentação (original ou cópia) são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**CRENCIAMENTO 005/2025 - CISNOVO****ANEXO IX****DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA POSSUI CONDIÇÕES DE EXECUTAR OS SERVIÇOS**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 005/2025 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, na cidade de _____, Estado de _____, que a empresa ora declarante **possui condições de realizar o serviço objeto** do presente nos termos e regras previstos no edital de credenciamento acima descrito, não cabendo ao CISNOVO nenhuma responsabilização.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CREDENCIAMENTO 005/2025 - CISNOVO

ANEXO X
PROPOSTA

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o sistema de saúde do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense-CISNOVO, vimos oferecer nossos serviços profissionais, conforme Tabela Constante do Anexo XI do referido edital que acompanha a presente proposta.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer ao Agente de Contratação, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o CISNOVO poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)

Identificação do credenciado:

Nome/Razão ou Denominação Social:

CNPJ/MF:

Prazo de Validade da proposta:



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

	BACTERIANAS	
0303010061	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS INTESTINAIS	R\$ 812,25
	Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico	
0303040076	TRATAMENTO CONSERVADOR DA HEMORRAGIA CEREBRAL	R\$ 823,15
0303040084	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO (GRAU LEVE)	R\$ 605,25
0303040092	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO (GRAU LEVE)	R\$ 823,15
0303040130	TRATAMENTO CLINICO DAS MIELOPATIAS	R\$ 899,78
0303040149	TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUEMICO OU HEMORRAGICO AGUDO)	R\$ 1.158,03
0303040157	TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES DA HIDROCEFALIA	R\$ 854,13
0303040165	TRATAMENTO DE CRISES EPILEPTICAS NAO CONTROLADAS	R\$ 282,08
0303040173	TRATAMENTO DE DISTROFIAS MUSCULARES	R\$ 437,10
0303040181	TRATAMENTO DE DOENÇA DE PARKINSON	R\$ 774,33
0303040190	TRATAMENTO DE DOENÇA DOS NEURONIOS MOTORES CENTRAIS C/ OU S/ AMIOTROFIAS	R\$ 759,50
0303040203	TRATAMENTO DE DOENÇAS NEURODEGENERATIVAS	R\$ 774,33
0303040211	TRATAMENTO DE ENCEFALOPATIA HIPERTENSIVA	R\$ 324,60
0303040220	TRATAMENTO DE ESCLEROSE GENERALIZADA PROGRESSIVA	R\$ 437,10
0303040238	TRATAMENTO DE FRATURA DA COLUNA VERTEBRAL C/ LESAO DA MEDULA ESPINHAL	R\$ 746,05
0303040246	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES	R\$ 571,10
0303040254	TRATAMENTO DE MIASTENIA GRAVE	R\$ 437,10
0303040262	TRATAMENTO DE POLINEUROPATIAS	R\$ 899,78



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CREDENCIAMENTO 005/2025 - CISNOVO

ANEXO XI
TABELA CISNOVO

MÉDIA COMPLEXIDADE		
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	
PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA		
	Coleta de material por meio de punção/biopsia	
0201010160	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA	R\$ 214,23
0201010208	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO	R\$ 493,98
0201010240	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR	R\$ 498,03
0201010267	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 285,90
0201010275	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	R\$ 500,00
0201010305	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 456,88
0201010313	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 458,48
0201010321	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 471,95
0201010330	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	R\$ 470,65
0201010402	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRACAO/AGULHA / PLEUROSCOPIA)	R\$ 284,20
0201010550	BIOPSIA PRE-ESCALENICA	R\$ 445,58
PROCEDIMENTOS CLÍNICOS		
	Tratamento de doenças infecciosas e parasitárias	
0303010010	TRATAMENTO DE DENGUE CLASSICA	R\$ 719,40
0303010029	TRATAMENTO DE DENGUE HEMORRAGICA	R\$ 722,93
0303010037	TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS	R\$ 2.164,78



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

0303040270	TRATAMENTO DE POLIRRADICULONEURITE DESMIELINIZANTE AGUDA	R\$ 653,00
	Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	
0303090138	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA / LESAO LIGAMENTAR / ARRANCAMENTO OSSEO AO NIVEL DA PELLE	R\$ 394,33
0303090197	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DOS ANEIS PELVICOS	R\$ 391,68
0303090235	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ ORTESE	R\$ 513,13
0303090316	TRATAMENTO DAS POLIARTROPATIAS INFLAMATORIAS	R\$ 476,75
	Parto e nascimento	
0310010039	PARTO NORMAL	R\$ 1.108,50
0310010047	PARTO NORMAL EM GESTACAO DE ALTO RISCO	R\$ 1.542,98
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		
	Cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	
0401020010	ENXERTO COMPOSTO	R\$ 1.813,74
0401020029	ENXERTO Dermo-epidêmico	R\$ 914,43
0401020037	ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL	R\$ 1.511,45
0401020045	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	R\$ 892,03
0401020053	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	R\$ 892,03
0401020061	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	R\$ 869,43
0401020070	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	R\$ 359,30
0401020088	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$ 359,30
0401020096	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	R\$ 1.200,15
0401020100	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	R\$ 395,28
0401020118	HOMOENXERTIA (ATO CIRURGICO PRE E POS-OPERATORIO)	R\$ 628,28
0401020126	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESCALPO PARCIAL	R\$ 805,35
0401020134	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESCALPO TOTAL	R\$ 1.289,68

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itatiaia -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0401020142	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR COM (CORRECAO PLASTICA)	R\$ 755,20
0401020150	TRATAMENTO CIRURGICO DO SINUS PRE-AURICULAR	R\$ 859,05
0401020169	TRATAMENTO EM ESTAGIOS SUBSEQUENTES DE ENXERTIA	R\$ 1.560,35
Cirurgia de tireoide e paratireoide		
0402010019	EXTIRPAÇÃO DE BÓCIO INTRATORÁCICO POR VIA TRANSESTERNAL	R\$ 1.875,23
0402010027	PARATIREOIDECTOMIA	R\$ 2.083,25
0402010035	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	R\$ 1.276,89
0402010043	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 1.354,11
0402010051	TIREOIDECTOMIA TOTAL COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 2.303,31
Cirurgia da suprarrenal		
0402020014	SUPRARRENALECTOMIA BILATERAL	R\$ 2.011,95
0402020022	SUPRARRENALECTOMIA UNILATERAL	R\$ 1.798,68
Trauma e anomalias do desenvolvimento		
0403010012	CRANIOPLASTIA	R\$ 3.305,30
0403010020	CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA	R\$ 2.019,38
0403010039	CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA DA FOSSA POSTERIOR	R\$ 2.978,75
0403010063	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRACRANIANO	R\$ 3.751,80
0403010080	DERIVAÇÃO RAQUE-PERITONEAL	R\$ 3.547,75
0403010098	DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNAR-SUBGALEAL EXTERNA	R\$ 2.714,10
0403010101	DERIVAÇÃO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	R\$ 3.751,80
0403010152	RESSECCAO DE MUCOCELE FRONTAL	R\$ 2.019,48
0403010160	RETIRADA DE DERIVAÇÃO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA /RAQUE	R\$ 2.020,05
0403010179	RETIRADA DE PLACA DE CRANIOPLASTIA	R\$ 2.978,75
0403010187	REVISAO DE DERIVAÇÃO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA /RAQUE	R\$ 3.476,60

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itatiaia -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$ 2.682,50
0404010032	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	R\$ 2.959,53
0404010040	ANTROTOMIA DA MASTOIDE (DRENAGEM DE OTITE NO LACTENTE)	R\$ 885,27
0404010059	DRENAGEM DE ABSCESSO FARINGEO	R\$ 715,32
0404010067	DRENAGEM DE ABSCESSO PERIAMIGDALIANO	R\$ 715,32
0404010083	DRENAGEM DO SACO ENDO-LINFATICO - SHUNT (C/ AUDICAO POR VIA TRANSMASTOIDEA)	R\$ 2.429,49
0404010105	ESTAPEDECTOMIA	R\$ 2.028,78
0404010113	EXERESE DE PAILOMA EM LARINGE	R\$ 489,30
0404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	R\$ 1.075,74
0404010130	EXTIRPAÇÃO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	R\$ 726,69
0404010172	LARINGECTOMIA PARCIAL	R\$ 3.219,06
0404010180	LARINGECTOMIA TOTAL	R\$ 2.940,93
0404010199	LARINGECTOMIA TOTAL COM ESVAZIAMENTO CERVICAL	R\$ 2.940,93
0404010202	LARINGORRAFIA	R\$ 2.659,35
0404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	R\$ 2.271,39
0404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 1.450,65
0404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	R\$ 1.240,25
0404010288	RESSECCAO DE GLOMO TIMPANICO	R\$ 2.421,45
0404010318	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	R\$ 708,93
0404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	R\$ 3.562,23
0404010334	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	R\$ 3.865,59
0404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 5.563,35
0404010377	TRAQUEOSTOMIA	R\$ 1.664,19
0404010385	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	R\$ 1.733,88
0404010407	TRATAMENTO CIRURGICO DE RINITE CRONICA (OZENA)	R\$ 986,91
0404010415	TURBINECTOMIA	R\$ 3.219,63
0404010458	LARINGOFISSURA PARA COLOCACAO DE	R\$ 3.305,82

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itatiaia -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0403010195	TRATAMENTO CIRURGICO DE ABSCESSO INTRACRANIANO	R\$ 3.763,63
0403010209	TRATAMENTO CIRURGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COM SUTURA UNICA	R\$ 2.019,50
0403010268	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CRANIO COM AFUNDAMENTO	R\$ 2.978,75
0403010276	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA EXTRADURAL	R\$ 3.751,80
0403010284	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL	R\$ 3.275,48
0403010306	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL AGUDO	R\$ 3.751,80
0403010314	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRONICO	R\$ 3.751,80
0403010322	TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOMIELOTE DO CRANIO	R\$ 2.978,75
0403010349	TREPANACAO CRANIANA PARA PROPEDEUTICA NEUROCIRURGICA / IMPLANTE PARA MONITORIZACAO PIC	R\$ 1.505,88
0403010365	TREPANACAO CRANIANA PARA PUNCAO OU BIOPSIA	R\$ 1.405,50
Coluna e nervos periféricos		
0403020077	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS	R\$ 955,45
0403020085	NEUORRAFIA	R\$ 1.297,41
0403020107	TRANSPOSICAO DO NERVO CUBITAL	R\$ 1.288,13
0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO- FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$ 869,05
Tratamento neurocirúrgico da dor funcional		
0403050111	SIMPATECTOMIA LOMBAR A CEU ABERTO	R\$ 1.955,43
0403050120	SIMPATECTOMIA LOMBAR VIDEOCIRURGICA	R\$ 2.356,23
0403050138	SIMPATECTOMIA TORACICA A CEU ABERTO	R\$ 2.001,75
0403050146	SIMPATECTOMIA TORACICA VIDEOCIRURGICA	R\$ 2.561,35
Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço		
0404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$ 2.697,75

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itatiaia -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0404010466	MOLDE NOS TRAUMATISMOS DE LARINGE	
0404010474	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	R\$ 1.352,49
0404010482	PLASTICA DO CANAL DE STENON	R\$ 877,41
0404010490	SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO COANAL (UNI / BILATERAL)	R\$ 2.969,52
0404010504	TRATAMENTO CIRURGICO DE IMPERFURACAO COANAL (UNI / BILATERAL)	R\$ 795,69
0404010504	TRATAMENTO CIRURGICO DE PERFURACAO DO SEPTO NASAL	R\$ 795,69
0404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	R\$ 4.035,48
0404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NAO ESTETICA	R\$ 2.565,00
0404010539	RESSECCAO DE TUMOR DO ACUSTICO (PELA FOSSA MEDIA)	R\$ 1.599,36
0404010547	RESSECCAO DO GLOMO JUGULAR	R\$ 2.383,38
0404010555	TRATAMENTO CIRURGICO DE RINOFIMA	R\$ 946,29
Cirurgia da face e do sistema estomatognatico		
0404020011	ALONGAMENTO DE COLUMELA	R\$ 602,28
0404020038	CORRECAO CIRURGICA DE FISTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSAL	R\$ 517,89
0404020046	CORRECAO CIRURGICA DE FISTULA SALIVAR COM RETALHO	R\$ 517,89
0404020062	ENXERTO TOTAL / PARCIAL INTRATEMPORAL DE NERVO FACIAL	R\$ 1.540,83
0404020070	RESSECCAO DE GLANDULA SALIVAR	R\$ 608,64
0404020089	EXCISAO DE RANULA OU FENOMENO DE RETENCAO SALIVAR	R\$ 468,51
0404020119	EXCISAO PARCIAL DE LABIO COM ENXERTO LIVRE / ROTACAO DE RETALHO	R\$ 879,45
0404020135	EXPLORACAO/ DESCOMPRESSAO TOTAL / PARCIAL DO NERVO FACIAL	R\$ 2.448,51
0404020143	GLOSSECTOMIA PARCIAL	R\$ 2.154,30
0404020178	MAXILECTOMIA PARCIAL	R\$ 1.262,82
0404020208	LABIOPLASTIA PARA REDUCAO OU CORRECAO DA HIPERTROFIA DO LABIO	R\$ 953,61
0404020232	RECONSTRUCAO TOTAL OU PARCIAL DE LABIO	R\$ 1.192,14
0404020275	RESSECCAO DE LESAO MALIGNA E BENIGNA DA REGIAO CRANIO EBUOMAXILOFACIAL	R\$ 3.487,68



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0404020291	RESSECCAO DO CONDILO MANDIBULAR COM OU SEM RECONSTRUCAO	R\$ 1.122,99
0404020313	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	R\$ 548,19
0404020321	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS POS-TRAUMATICOS	R\$ 1.332,60
0404020348	TRATAMENTO CIRURGICO DE ATRESIA NARINARIA	R\$ 795,69
0404020356	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA E CISTOS ORO-MAXILARES	R\$ 579,45
0404020380	TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOMIELITE DE OSSOS DA FACE	R\$ 1.583,49
0404020399	TRATAMENTO CIRURGICO DE PARALISIA FACIAL (SUSPENSAO DE HEMIFACE)	R\$ 1.310,58
0404020429	TRATAMENTO CIRURGICO DO SOALHO DA ORBITA	R\$ 1.096,26
0404020470	RECONSTRUCAO DO SULCO GENGIVO-LABIAL	R\$ 897,72
0404020488	OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO-DENTARIAS	R\$ 156,00
0404020496	OSTEOSSINTESE DE FRATURA UNILATERAL DO CONDILO MANDIBULAR	R\$ 1.385,01
0404020500	OSTEOSSINTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDIBULA	R\$ 1.767,39
0404020518	OSTEOSSINTESE DE FRATURA COMPLEXA DA MAXILA	R\$ 1.881,99
0404020526	OSTEOSSINTESE DE FRATURA DO COMPLEXO ORBITO-ZIGOMATICO-MAXILAR	R\$ 1.472,64
0404020534	OSTEOSSINTESE DE FRATURA DO COMPLEXO NASO-ORBITO-ETMOIDAL	R\$ 1.430,37
0404020542	REDUCAO CIRURGICA DE FRATURA DOS OSSOS PROPRIOS DO NARIZ	R\$ 757,20
0404020550	OSTEOSSINTESE DE FRATURA SIMPLES DE MANDIBULA	R\$ 1.509,57
0404020569	ARTROPLASTIA DA ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NAO)	R\$ 1.089,99
0404020577	REDUCAO DE FRATURA ALVEOLO-DENTARIA SEM OSTEOSSINTESE	R\$ 369,21



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0406020116	DRENAGEM DE GANGLIO LINFATICO	R\$ 290,55
0406020124	EMBOLECTOMIA ARTERIAL	R\$ 4.592,25
0406020159	EXERESE DE GANGLIO LINFATICO	R\$ 264,42
0406020167	FASCIOTOMIA P/ DESCOMPRESSAO	R\$ 1.584,63
0406020191	LINFADENECTOMIA PELVICA	R\$ 1.327,77
0406020213	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR BILATERAL	R\$ 1.763,76
0406020221	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR UNILATERAL	R\$ 1.590,87
0406020230	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL BILATERAL	R\$ 1.447,62
0406020248	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL	R\$ 1.499,13
0406020256	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL BILATERAL	R\$ 1.587,51
0406020264	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL UNILATERAL	R\$ 1.519,38
0406020272	LINFADENECTOMIA RADICAL VULVAR	R\$ 1.522,14
0406020280	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL	R\$ 1.762,44
0406020493	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DA REGIAO CERVICAL	R\$ 1.821,00
0406020507	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR BILATERAL	R\$ 1.821,00
0406020515	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R\$ 1.707,00
0406020523	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	R\$ 1.821,00
0406020531	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R\$ 1.707,00
0406020540	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DO ABDOMEN	R\$ 4.373,58
0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 2.500,44



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0404020585	REDUCAO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT I SEM OSTEOSSINTESE.	R\$ 1.093,65
0404020593	REDUCAO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT II, SEM OSTEOSSINTESE	R\$ 1.199,22
0404020607	REDUCAO DE FRATURA DA MANDIBULA SEM OSTEOSSINTESE.	R\$ 1.093,62
0404020658	TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOMA, ODONTOMA /OUTRAS LESOES ESPECIFICADAS	R\$ 1.023,60
0404020666	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO OSSO ZIGOMATICO SEM OSTEOSSINTESE	R\$ 1.472,64
0404020704	OSTEOSSINTESE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMATICO	R\$ 1.472,64
0404020771	RESSECCAO DE LESAO DA BOCA	R\$ 1.023,90
	Anomalia	
	Crânio e bucomaxilo facial	
0404030033	OSTEOTOMIA DE MAXILA EM PACIENTES COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 5.626,20
0404030068	OSTEOPLASTIA DO MENTO COM OU SEM IMPLANTE ALOPLASTICO	R\$ 1.113,39
0404030076	LABIOPLASTIA UNILATERAL EM DOIS TEMPOS	R\$ 2.734,23
0404030084	ALVEOLOPLASTIA COM ENXERTO OSSEO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIOFACIAL	R\$ 2.507,75
0404030165	RINOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 1.110,50
0404030173	SEPTOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	R\$ 936,68
0404030190	TIMPANOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL (UNI / BILATERAL)	R\$ 1.110,50
0404030319	TRATAMENTO CIRURGICO DE MACROSTOMIA /MICROSTOMIA POR ANOMALIA CRANIOFACIAL	R\$ 1.310,50
	Cirurgia vascular	
0406020019	ANASTOMOSE ESPLENO-RENAL / OUTRA DERIVACAO CENTRAL	R\$ 3.413,40
0406020035	ANASTOMOSE PORTO-CAVA	R\$ 3.762,99
0406020108	DISSECCAO RADICAL DO PESCOCO	R\$ 1.552,20



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 2.076,57
0406020590	TROMBECTOMIA DO SISTEMA VENOSO	R\$ 1.707,00
	Esôfago, estomago e duodeno	
0407010033	ESOFAGECTOMIA DISTAL COM TORACOTOMIA	R\$ 4.583,90
0407010041	ESOFAGECTOMIA DISTAL SEM TORACOTOMIA	R\$ 4.583,90
0407010050	ESOFAGECTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA	R\$ 1.943,08
0407010068	ESOFAGO-COLONPLASTIA	R\$ 4.786,43
0407010076	ESOFAGOGASTRECTOMIA	R\$ 2.964,18
0407010084	ESOFAGOPLASTIA / GASTROPLASTIA	R\$ 1.987,20
0407010092	ESOFAGORRAFIA CERVICAL	R\$ 1.969,13
0407010106	ESOFAGORRAFIA TORACICA	R\$ 1.969,13
0407010114	ESOFAGOSTOMIA	R\$ 1.969,63
0407010130	GASTRECTOMIA PARCIAL COM OU SEM VAGOTOMIA	R\$ 2.255,48
0407010149	GASTRECTOMIA TOTAL	R\$ 1.752,88
0407010157	GASTRECTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA	R\$ 1.522,90
0407010165	GASTROENTEROANASTOMOSE	R\$ 2.255,45
0407010190	GASTRORRAFIA	R\$ 1.719,40
0407010203	GASTRORRAFIA VIDEO LAPAROSCOPICA	R\$ 1.376,45
0407010211	GASTROSTOMIA	R\$ 1.719,40
0407010220	GASTROSTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA	R\$ 1.301,40
0407010238	PILOROPLASTIA	R\$ 2.255,48
0407010270	TRATAMENTO CIRURGICO DE ACALASIA (CARDIOMIOPLASTIA)	R\$ 5.675,53
0407010289	TRATAMENTO CIRURGICO DE DIVERTICULO DO TUBO DIGESTIVO	R\$ 2.057,28
0407010297	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	R\$ 1.915,15
0407010300	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	R\$ 1.997,83
0407010335	TRATAMENTO CIRURGICO DE MEGAESOFAGO SEM RESSECCAO/ CONSERVADOR	R\$ 4.615,93
0407010343	VAGOTOMIA COM OPERACAO DE DRENAGEM	R\$ 1.774,23
0407010351	VAGOTOMIA SUPERSELETIVA / GASTRICA PROXIMAL	R\$ 1.946,15



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itala -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



	Intestinos, reto e anus	
0407020012	AMPUTACAO COMPLETA ABDOMINO- PERINEAL DO RETO	R\$ 3.509,75
0407020020	AMPUTACAO POR PROCIDENCIA DE RETO	R\$ 1.791,20
0407020039	APENDICECTOMIA	R\$ 1.036,55
0407020047	APENDICECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.053,50
0407020063	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	R\$ 4.543,63
0407020071	COLECTOMIA TOTAL	R\$ 3.509,78
0407020098	COLORRAFIA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 1.572,75
0407020101	COLOSTOMIA	R\$ 2.934,43
0407020110	CRIPTECTOMIA UNICA / MULTIPLA	R\$ 313,68
0407020136	DRENAGEM DE ABSCESSO ANU-RETAL	R\$ 397,88
0407020144	DRENAGEM DE ABSCESSO ISQUIORRETAL	R\$ 426,18
0407020152	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO RETRO-RETAL	R\$ 1.170,95
0407020179	ENTERECTOMIA	R\$ 3.043,00
0407020187	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 2.935,90
0407020195	ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.572,80
0407020209	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA C/ SUTURA / RESSECCAO (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.970,10
0407020217	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	R\$ 617,03
0407020225	EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL	R\$ 838,38
0407020233	EXCISAO DE LESAO INTESTINAL / MESENTERICA LOCALIZADA	R\$ 1.625,20
0407020241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	R\$ 1.625,23
0407020250	FECHAMENTO DE FISTULA DE COLON	R\$ 2.240,63
0407020268	FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO	R\$ 935,35
0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 909,75
0407020284	HEMORRHOIDECTOMIA	R\$ 789,85
0407020292	HERNIORRAFIA COM RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R\$ 946,73
0407020306	JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	R\$ 2.356,43
0407020322	PLASTICA ANAL EXTERNA /	R\$ 445,60



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itala -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0407030182	PANCREATECTOMIA PARCIAL	R\$ 1.937,38
0407030190	PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.710,33
0407030204	PANCREATO-DUODENECTOMIA	R\$ 4.008,65
0407030212	PANCREATO-ENTEROSTOMIA	R\$ 3.944,00
0407030220	PANCREATOTOMIA PARA DRENAGEM	R\$ 1.937,40
0407030247	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	R\$ 3.943,98
	Parede e cavidade abdominal	
0407040013	DRENAGEM DE ABSCESSO PELVICO	R\$ 1.792,83
0407040021	DRENAGEM DE ABSCESSO SUBFRENICO	R\$ 2.457,08
0407040030	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRE- PERITONEAL	R\$ 1.094,58
0407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 2.020,33
0407040056	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA TORACICA)	R\$ 2.077,25
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R\$ 2.004,33
0407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 903,85
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 1.349,80
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 1.525,15
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 1.594,93
0407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 1.490,83
0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 1.087,48
0407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 942,38
0407040145	HERNIORRAFIA SEM RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	R\$ 1.049,85
0407040153	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 901,65
0407040161	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$ 1.592,98
0407040170	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA	R\$ 1.515,38
0407040188	LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	R\$ 2.072,65
0407040200	PERITONIOSTOMIA COM TELA INORGANICA	R\$ 2.043,83
0407040226	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	R\$ 955,48



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itala -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



	ESFINCTEROPLASTIA ANAL	
0407020349	PROCTOPEXIA ABDOMINAL POR PROCIDENCIA DO RETO	R\$ 985,13
0407020357	PROCTOPLASTIA E PROCTORRAFIA POR VIA PERINEAL	R\$ 935,35
0407020365	REDUCAO CIRURGICA DE VOLVO POR LAPAROTOMIA	R\$ 1.978,05
0407020381	REMOCAO CIRURGICA DE FECALOMA	R\$ 1.067,93
0407020403	RETOSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	R\$ 3.634,48
0407020420	TRATAMENTO CIRURGICO DE ANOMALIAS CONGENITAS DO ANUS E RETO	R\$ 532,13
0407020438	TRATAMENTO CIRURGICO DE AUENCIA DO RETO (ABDOMINO-PERINEAL)	R\$ 3.584,58
0407020446	TRATAMENTO CIRURGICO DE ILEO MECONIAL	R\$ 2.361,33
0407020454	TRATAMENTO CIRURGICO DE IMPERFURACAO MEMBRANOSA DO ANUS	R\$ 598,63
0407020462	TRATAMENTO CIRURGICO DE MA ROTACAO INTESTINAL	R\$ 2.544,65
0407020470	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	R\$ 459,10
	Pâncreas,	
	baco, fígado e vias biliares	
0407030018	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	R\$ 2.903,28
0407030026	COLECISTECTOMIA	R\$ 2.490,85
0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 2.481,13
0407030042	COLECISTOSTOMIA	R\$ 1.581,25
0407030050	COLEDOCOPLASTIA	R\$ 1.423,48
0407030069	COLEDOTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA	R\$ 1.543,53
0407030077	COLEDOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.411,98
0407030123	ESPLENECTOMIA	R\$ 2.439,95
0407030131	HEPATECTOMIA PARCIAL	R\$ 2.987,53
0407030140	HEPATORRAFIA	R\$ 2.777,18
0407030158	HEPATORRAFIA COMPLEXA COM LESAO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES	R\$ 2.777,18
0407030166	HEPATOTOMIA E DRENAGEM DE ABSCESSO / CISTO	R\$ 2.147,68
0407030174	MARSUPIALIZACAO DE ABSCESSO / CISTO	R\$ 2.158,83



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itala -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0407040234	RESSECCAO DO EPILOM	R\$ 1.248,43
0407040242	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	R\$ 1.329,73
0407040250	TRATAMENTO CIRURGICO DE PERITONITE	R\$ 2.440,63
	Uretra	
0409020010	DRENAGEM DE COLECAO PERI-URETRAL	R\$ 642,24
0409020028	DRENAGEM DE FLEIMAUROSINOS	R\$ 609,43
0409020044	INJECAO DE GORDURA /TEFLON PERI-URETRAL	R\$ 881,00
0409020052	LIGADURA / SECCAO DE VASOS ABERRANTES	R\$ 1.013,20
0409020079	MEATOTOMIA SIMPLES	R\$ 766,45
0409020087	RESSECCAO DE CARUNCULAURETRAL.	R\$ 520,53
0409020095	RESSECCAO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	R\$ 520,53
0409020109	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	R\$ 932,40
0409020125	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	R\$ 535,20
0409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA	R\$ 1.173,88
0409020141	URETROPLASTIA HETEROGENEA	R\$ 1.026,88
0409020150	URETROTOMIA	R\$ 932,40
0409020168	URETROTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	R\$ 763,23
0409020176	URETROTOMIA INTERNA	R\$ 799,80
	Próstata e vesícula seminal	
0409030015	DRENAGEM DE ABSCESSO PROSTATICO	R\$ 668,43
0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	R\$ 4.002,57
0409030031	PROSTATECTOMIA RADICAL	R\$ 4.232,60
0409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATITA	R\$ 4.583,65
	Bolsa escrotal, testículos e cordão espermático	
0409040010	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 507,65
0409040037	EPIDIDIMECTOMIA	R\$ 557,53
0409040045	EPIDIDIMECTOMIA COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 538,20
0409040053	ESPERMATOCELECTOMIA	R\$ 530,23
0409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	R\$ 530,23
0409040088	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	R\$ 525,13

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 564,65
0409040118	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE	R\$ 569,68
0409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	R\$ 963,30
0409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 900,18
0409040142	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	R\$ 1.084,05
0409040150	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 635,18
0409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	R\$ 875,33
0409040177	PLASTICA DA BOLSAESCROTAL	R\$ 447,08
0409040185	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	R\$ 693,70
0409040193	RESSECCAO PARCIAL DABOLSA ESCROTAL	R\$ 564,65
0409040207	TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 1.391,10
0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R\$ 642,43
0409040223	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCAO DO TESTICULO DO CORDAO ESPERMATICO	R\$ 700,33
0409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	R\$ 643,90
0409040240	VASECTOMIA	R\$ 1.097,18
Útero e anexos		
0409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	R\$ 445,03
0409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	R\$ 1.123,00
0409060038	EXCISAO TIPO 3 DO COLO UTERINO	R\$ 1.109,15
0409060046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	R\$ 418,55
0409060054	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	R\$ 343,45
0409060070	ESVAZIAMENTO DE UTERO POS-ABORTO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA (AMIU)	R\$ 357,10
0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 1.647,08
0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 2.759,10
0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 1.954,83
0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 2.269,83

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0410010146	RETIRADA DE PROTESE MAMARIA BILATERAL EM CASOS DE COMPLICACAO DA PROTESE MAMARIA IMPLANTADA	R\$ 1.450,00
0410010154	RETIRADA DE PROTESE MAMARIA UNILATERAL EM CASOS DE COMPLICACAO DE IMPLANTACAO DA PROTESE, COM	R\$ 789,80
0410010162	RETIRADA DE PROTESE MAMARIA BILATERAL EM CASOS DE COMPLICACAO DE IMPLANTACAO DA PROTESE, COM I	R\$ 1.579,60
Parto		
0411010018	DESCOLAMENTO MANUAL DE PLACENTA	R\$ 394,53
0411010026	PARTO CESARIANO EM GESTACAO DE ALTO RISCO	R\$ 2.227,35
0411010034	PARTO CESARIANO	R\$ 1.364,33
0411010042	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 1.637,19
0411010050	REDUCCAO MANUAL DE INVERSAO UTERINA AGUDA POS-PARTO	R\$ 334,88
0411010077	SUTURA DE LACERACOES DE TRAJETO PELVICO	R\$ 363,95
0411010085	TRATAMENTO CIRURGICO DE INVERSAO UTERINA AGUDA POS PARTO	R\$ 1.101,55
Outras cirurgias relacionadas com o estado gestacional		
0411020013	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	R\$ 449,05
Buco-maxilo-facial		
0414010256	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA ORO-SINUSAL / ORO-NASAL	R\$ 1.249,13
0414010272	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA CUTANEA DE ORIGEM DENTARIA	R\$ 431,58
0414010329	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTO DO COMPLEXO MAXILO-MANDIBULAR	R\$ 902,78
0414010345	EXCISAO DE CALCULO DE GLANDULA SALIVAR	R\$ 1.681,55
Cirurgia oral		
0414020413	TRATAMENTO ODONTOLOGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 820,85
Procedimentos cirúrgicos gerais		
0415040027	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	R\$ 1.304,43

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0409060143	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA (WERTHEIN-MEIGS)	R\$ 1.794,75
0409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.663,30
0409060160	HISTERORRAFIA	R\$ 1.086,73
0409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	R\$ 433,33
0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 1.213,70
0409060194	MIOMECTOMIA	R\$ 1.322,35
0409060208	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 1.093,65
0409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 1.274,65
0409060224	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	R\$ 809,35
0409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	R\$ 1.163,98
0409060240	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 942,10
0409060259	SALPINGOPLASTIA	R\$ 835,80
0409060267	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	R\$ 842,93
0409060275	TRAQUELOPLASTIA	R\$ 810,58
0409060283	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-UTERINA	R\$ 1.986,93
0409060313	LAQUEADURA TUBARIA NA MESMA INTERNACAO DE PARTO NORMAL	R\$ 1.213,70
Mama		
0410010014	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	R\$ 428,78
0410010057	MASTECTOMIA RADICAL C/ LINFADENECTOMIA	R\$ 1.958,78
0410010065	MASTECTOMIA SIMPLES	R\$ 1.157,00
0410010073	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	R\$ 1.285,43
0410010081	PLASTICA MAMARIA MASCULINA	R\$ 1.126,60
0410010090	PLASTICA MAMARIA RECONSTRUTIVA POS MASTECTOMIA C/ IMPLANTE DE PROTESE	R\$ 789,80
0410010111	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	R\$ 783,60
0410010120	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	R\$ 895,50
0410010138	RETIRADA DE PROTESE MAMARIA UNILATERAL EM CASOS DE COMPLICACAO DA PROTESE MAMARIA IMPLANTADA	R\$ 725,00

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



0415040035	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R\$ 1.357,70
DIÁRIAS		
0802010016	DIARIA DE ACOMPANHANTE ADULTO (COM PERNOITE)	R\$ 28,00
0802010024	DIARIA DE ACOMPANHANTE CRIANCA/ADOLESCENTE C/PERNOITE	R\$ 28,00
0802010032	DIARIA DE ACOMPANHANTE DE GESTANTE C/ PERNOITE	R\$ 28,00
0802010040	DIARIA DE ACOMPANHANTE DE IDOSOS C/ PERNOITE	R\$ 28,00
0802010059	DIARIA DE ACOMPANHANTE DE IDOSOS S/ PERNOITE	R\$ 14,00
0802010156	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA	R\$ 1.437,76
0802010083	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO	R\$ 1.437,76
0802010121	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM NEONATOLOGIA	R\$ 1.437,76

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**CREDENCIAMENTO 005/2025 - CISNOVO****ANEXO XII****MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025**

**CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE -
CISNOVO E A EMPRESA**

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 0XX.XXX.XX7-X2 e da Carteira de Identidade nº XXX.XXX.XXX XXXXXX/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador do CPF nº _____ e da C.I. nº _____, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 005/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde para a realização de procedimentos de média complexidade hospitalar, conforme edital para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, nele englobando os Municípios associados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do **CISNOVO** constante do **Anexo XI** do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;
4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7. Dar causa à inexecução total do contrato;
8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLÁUSULA QUARTA: A **CREDENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CREDENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CREDENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Credenciamento nº 005/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A **CREDENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CREDENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;
20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;
21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
25. Na aplicação das sanções serão considerados:
26. A natureza e a gravidade da infração cometida;
27. As peculiaridades do caso concreto;
28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO.

§2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do CISNOVO.

§3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do CISNOVO na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CREDENCIADA fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na

Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso
Moreira - Itava - Itaperuna - Natividade - São
Fidélis - São Francisco do Itabapoana.Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna-
RJ**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025****EDITAL Nº 007/2025****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**OBJETO**

1.1. Aquisição de conjunto de produtos de informática, composto por uma impressora jato de tinta colorida, uma impressora monocromática e três computadores, para atendimento das demandas de consumo do CISNOVO, de acordo com os itens relacionados em conformidade à tabela abaixo, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento de Termo de Referência na modalidade de compra por Dispensa de Licitação em razão do valor com Adjudicação pelo Menor Preço por Item.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 18.651,92 (dezoito mil seiscientos e cinquenta um reais e noventa e dois centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 23/05/2025 às 09:00h

Até 29/05/2025 às 09:00h

PERÍODO DE LANCES

De 30/05/2025 às 8:30h

Até 30/05/2025 às 14:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

**CISNOVO**Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco
do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATANTE designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciaram o ajuste.

Itaperuna/RJ, ____ de _____ de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente - Contratante**Credenciada****Testemunhas:**

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025****Edital N: 007/2025****(Processo Administrativo n.º 010/2025)**

Torna-se público que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, por meio de seu agente de contratação e setor de licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 30/05/2025

Link: <https://bnc.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 8:30 às 14:30

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de conjunto de produtos de informática, composto por uma impressora jato de tinta colorida, uma impressora monocromática e três computadores, para atendimento das demandas e necessidades do CISNOVO de acordo com os itens relacionados na tabela abaixo, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento de Termo de Referência na modalidade de compra por Dispensa de Licitação em razão do valor com Adjudicação pelo Menor Preço por Item.

1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT (*)	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
001	MICROCOMPUTADOR\, MEMÓRIA RAM:32 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8\, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB\, ARMAZENAMENTO SSD:SUPERIOR A 500\, MONITOR:21 A 29 POL\, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE\, SISTEMA OPERACIONAL:OPEN SOURCE\, GARANTIA ON SITE:12 MESES\, GABINETE:TORRE\, OUTROS RECURSOS:CONFORME EDITAL	613033	3	UNITÁRIO	R\$ 4.472,57
002	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL\, TIPO IMPRESSÃO:LASER\, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO:1200 X 1200 DPI\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT V\, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO:40 PPM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MONOCROMÁTICA\, DUPLEX AUTOMÁTICO\, CONECTIVIDADE:USB 2.0 E ETHERNET GIGABIT COM RJ-45\, TIPO PAPEL:A4\, CARTA\, OFÍCIO\, CAPACIDADE MEMÓRIA:512 MB	462842	1	UNITÁRIO	R\$ 3.213,00
003	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL\, TIPO IMPRESSÃO:JATO TINTA\, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO:PRETO 1200 X 1200\, COR 4800 X 1200 DPI\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT V\, RESOLUÇÃO SCANNER:1.200 X 1.200 DPI\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TANQUE DE TINTA\, CONECTIVIDADE:USB E WIFI	473179	1	UNITÁRIO	R\$ 2.021,21

DESPESA TOTAL: R\$ 18.651,92 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)

Página 3|21

TODOS OS LOTES ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, no endereço Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros – nº 103 - Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000, DEVENDO SER ENTREGUES MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CISNOVO.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras da BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BNC para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Página 4|21

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

Página 5|21

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Página 6|21

- 3.9.2.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável de menor preço.
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Página 7|21

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/ lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 real (hum real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Página 8|21

- 5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30. (Trinta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Página 9|21

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1.Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 6.2.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para

Página 10|21

verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou demais meios de consulta, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Página 11|21

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Página 12|21

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Página 13|21

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Página 14|21

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. Além disso, o referido procedimento deverá ser publicado no sítio eletrônico do CISNOVO e no diário oficial do maior Município integrante do Consórcio.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Página 15 | 21

Itaperuna/RJ, 22 de Maio de 2025.

Assinatura da autoridade competente
GEANE CORDEIRO VINCLER

Página 17 | 21

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Página 16 | 21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 **EDITAL Nº 007/2025** **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025**

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

Página 18 | 21



02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Página 19 | 21

- a) RG e CPF do(s) proprietário(s);
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Contrato social e todas as alterações.
- d) Regularidade Fiscal Federal/Estadual/Municipal;
- e) Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa do FGTS (FGTS);
- g) Prova de Quitação com a Fazenda Estadual (Dívida Ativa Estadual);
- h) Prova de Quitação com a Fazenda Municipal (Dívida Ativa Municipal).
- i) Balanço Patrimonial completo do último exercício, com termo de abertura e fechamento, publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

Página 21 | 21

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 7% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ou entrega dos itens licitados em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5. Documentação do SICAF

5.1 Como critério de habilitação, o licitante deverá apresentar todas as documentações constantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF):

Página 20 | 21



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itavaia - Itaperuna - Laje do Murici - Natividade - São Fidélis - São Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna - RJ.

CREDENCIAMENTO 004/2025 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 106/2025

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E A EMPRESA CONFERENCIA SÃO JOSE DO AVAI.

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 091.683.787-42 e da Carteira de Identidade nº 114582360 DETRAN /RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONFERENCIA SÃO JOSE DO AVAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.640.612/0001-20, situada na Rua Coronel Luiz Ferraz, nº 397, Centro, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo Sr. **EUGÊNIO CARLOS DE ALMEIDA TINOCO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 774.828.247-15 e da C.I. nº 051772994 IFP/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 004/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde para a realização de **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA, GASTROENTEROLOGIA E CIRURGIA GERAL**. O credenciamento atenderá aos pacientes do SUS oriundos dos municípios integrantes do CISNOVO no âmbito de atuação do CISNOVO, nele englobando os Municípios consorciados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do **CISNOVO** constante do **Anexo XI** do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo **CISNOVO** e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do **CISNOVO**.

CLÁUSULA QUARTA: A **CRENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CRENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CRENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A **CRENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CRENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissão que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CRENCIADA**.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;

21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25. Na aplicação das sanções serão considerados:

26. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27. As peculiaridades do caso concreto;

28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo **CISNOVO** ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária:01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do **CISNOVO**.

§2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do **CISNOVO**.

§3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CRENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:

1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7. Dar causa à inexecução total do contrato;

8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

§4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do CISNOVO na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CREDENCIADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATANTE** designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciaram o ajuste.

Itaperuna/RJ, 03 de Junho de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente - Contratante

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLÁUSULA QUARTA: A **CREDENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CREDENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CREDENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A **CREDENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CREDENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissão que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CREDCIAMENTO 002/2025 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 107/2025

CONTRATO DE
CREDCIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE -
CISNOVO E A EMPRESA CLÍNICA
VITALITY ITAOCARENSE LTDA.

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 091.683.787-42 e da Carteira de Identidade nº 114582360 DETRAN /RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLÍNICA VITALITY ITAOCARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.745.775/0001-27, situada na Rua Benedito Pereira de Souza, nº 70, Centro, Itaocara/RJ, denominada **CREDENCIADA**, pelo sócio administrador Sr. **LUCIO BATISTA CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 090.829.047-05, C.I. nº 12072621-1 IFP/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato de Credenciamento é a prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, nele englobando os Municípios associados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do **CISNOVO** constante do **Anexo XI** da mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7. Dar causa à inexecução total do contrato;

8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentação documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;

21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25. Na aplicação das sanções serão considerados:

26. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27. As peculiaridades do caso concreto;

28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do CISNOVO na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CREDENCIADA fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATANTE designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciaram o ajuste.

Itaperuna/RJ, 04 de Junho de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente - Contratante

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO.

§2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do CISNOVO.

§3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CREDENCIAMENTO 002/2025 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO E A EMPRESA ORTHO TRAUMA DE ITAPERUNA SERVICOS MEDICOS.

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 091.683.787-42 e da Carteira de Identidade nº 114582360 DETRAN /RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ORTHO TRAUMA DE ITAPERUNA SERVICOS MEDICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.098.519/0001.70, situada na Rua Dez de Maio, nº 626, Sala 104, Centro, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo Sr. **ANDRÉ DO VALE TEVES**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 052.906.127-93 e da C.I. nº 52.74916-8 CRM/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato de Credenciamento é a prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO, nele englobando os Municípios associados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do **Anexo XI** do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLÁUSULA QUARTA: A CREDENCIADA quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao CISNOVO autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A CREDENCIADA se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: A CREDENCIADA se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A CREDENCIADA não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a CONTRATANTE e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a CREDENCIADA responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;

21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25. Na aplicação das sanções serão considerados:

26. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27. As peculiaridades do caso concreto;

28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

1. As penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7. Dar causa à inexecução total do contrato;

8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO.

§2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do CISNOVO.

§3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do CISNOVO na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **CREDENCIADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATANTE** designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciaram o ajuste.

Itaperuna/RJ, 06 de Junho de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente - Contratante

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLÁUSULA QUARTA: A **CREDENCIADA** quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao **CISNOVO** autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A **CREDENCIADA** se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: A **CREDENCIADA** se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A **CREDENCIADA** não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CREDENCIADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissão que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE**, poderá, garantia prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CREDENCIADA** as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CRENCIAMENTO 002/2025 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 111/2025

CONTRATO DE
CRENCIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE -
CISNOVO E A EMPRESA RAD
MED DIAGNOSTICO POR
IMAGEM LTDA.

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 091.683.787-42 e da Carteira de Identidade nº 114582360 DETRAN /RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAD MED DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.273.717/0001.30, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 150, Centro, Campos dos Goytacazes /RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pelo Sr. CARLOS MÁRIO MELLO DE SOUZA, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 322.343.687-15 e da C.I. nº 52.32139-2 CRM/RJ, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato de Credenciamento é a prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, nele englobando os Municípios associados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do **CISNOVO** constante do **Anexo XI** do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

1. As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;
3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;
4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7. Dar causa à inexecução total do contrato;
8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;

21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25. Na aplicação das sanções serão considerados:

26. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27. As peculiaridades do caso concreto;

28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do CISNOVO na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CREDENCIADA fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATANTE designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciaram o ajuste.

Itaperuna/RJ, 06 de Junho de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente - Contratante

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO.

§2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do CISNOVO.

§3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CREDENCIAMENTO 002/2025 - CISNOVO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO Nº 112/2025

CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REGIÃO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE -
CISNOVO E A EMPRESA CEF &
NEUROTERAPIAS
MULTIDISCIPLINAR LTDA.

Contrato que entre si fazem o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Presidente Senhora **GEANE CORDEIRO VINCLER**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 091.683.787-42 e da Carteira de Identidade nº 114582360 DETRAN /RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CEF & NEUROTERAPIAS MULTIDISCIPLINAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.566.926/0001-96, situada na Rua Oriaes Rodrigues Vieira, nº 115, Bairro Fiteiro, Itaperuna/RJ, denominada **CREDENCIADA**, representada pela Sra. **GLEICE COUTINHO VITOR PAQUELA**, brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora do CPF nº 086.831.517-60e da C.I. nº 1667664-4, de conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato de Credenciamento é a prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - CISNOVO, nele englobando os Municípios associados, ou qualquer outro Município que venha a se integrar ao CISNOVO durante o exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços relativos ao presente Contrato são aqueles estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do **Anexo XI** do mencionado Edital, descontados o percentual de 2% sobre os serviços prestados a título de taxa de



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

administração, que será apropriado em rubrica específica pelo CISNOVO e utilizado nas despesas ordinárias do referido Consórcio Público, fazendo parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mensalmente, impreterivelmente na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica credenciada, vedada o pagamento na conta corrente da pessoa física responsável pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente ao somatório dos exames realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

CLÁUSULA QUARTA: A CREDENCIADA quando estiver impossibilitada de realizar os serviços, deverá requerer ao CISNOVO autorização, para que não haja atraso os serviços, de outra empresa idônea, para executá-lo, assumindo todas as despesas para com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: A CREDENCIADA se compromete a realizar os serviços, nos dias e horários fixados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: A CREDENCIADA se obriga a cumprir todas as obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do Contrato contados da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA OITAVA: A CREDENCIADA não poderá sub-rogar ou subempreitar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre a CONTRATANTE e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a CREDENCIADA responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações:



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18. Multa, que poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

19. 20% (vinte) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento e/ou não celebrar Termo de Contrato;

20. 20% (vinte) por cento sobre o valor mensal da contratação, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias;

21. 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação a título de 12 (doze) meses, nos casos de inexecução total do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

22. De até 25 (vinte e cinco) por cento, em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

23. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2. a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

25. Na aplicação das sanções serão considerados:

26. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27. As peculiaridades do caso concreto;

28. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

1. As penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

2. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

3. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

4. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7. Dar causa à inexecução total do contrato;

8. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10. Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

12. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

29. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

30. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

32. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

33. As penalidades de multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito bancário em conta e prazo indicados pelo CISNOVO ou, poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica suspensa por um ano a aplicação da cláusula de reajuste dos valores contratados, salvo disciplinamento diverso oriundo de Lei Federal.

§ 1º - Ultrapassado o período de um ano, a contar da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, **caso haja modificação nos valores** constantes da Tabela de Profissionais do CISNOVO.

§2º - Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na nova Tabela de valores de Profissionais do CISNOVO.

§3º - A periodicidade de reajustamento, em sendo concedido nos termos do §1º, é anual, contada da data da assinatura do contrato.

§4º - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 60 dias, contados da data de implemento da



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

anualidade, conforme disposto no §3º, e será dirigido ao Agente de Contratação, devendo ser apresentado ao mesmo, situada na sede do CISNOVO na Cidade de Itaperuna, RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CREDENCIADA fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação assumidas na assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATANTE designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaperuna, RJ, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciaram o ajuste.

Itaperuna/RJ, 06 de Junho de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente - Contratante

Credenciada

Testemunhas:

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada no fornecimento de itens de informática, dividido por lotes, para atender às demandas do CISNOVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Dispensa e em seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT (*)	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
001	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 40 PPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONOCROMÁTICA, DUPLEX AUTOMÁTICO, CONECTIVIDADE: USB 2.0 E ETHERNET GIGABIT COM RJ-45, TIPO PAPEL: A4, CARTÃO, OFÍCIO, CAPACIDADE MEMÓRIA: 512 MB	462842	1	UNITÁRIO	R\$ 2.378,00
002	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: PRETO 1200 X 1200, COR 4800 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, RESOLUÇÃO SCANNER: 1.200 X 1.200 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE: USB E WIFI	473179	1	UNITÁRIO	R\$ 1.700,00



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 003/2025 - CISNOVO

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS - LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO

(Processo Administrativo nº 010/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
108/2025, QUE FAZEM ENTRE SI
CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO, POR
INTERMÉDIO DA PRESIDENTE
GEANE CORDEIRO VINCLER E
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, inscrito no CNPJ nº 27.927.406/0001-70, com endereço Rua LUIZ EUGÊNIO MONTEIRO DE BARROS - Nº 103 - BAIRRO NITERÓI, na cidade de ITAPERUNA - RJ, neste ato representado pela ordenadora, GEANE CORDEIRO VINCLER, portador da Cédula de Identidade nº 114582360 DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 091.XXX.XX7-42, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.861.730/0001-42, sediado(a) na AV. 25 DE JANEIRO, Nº 2460, CASA 05 - BLOCO 05, BAIRRO JARDIM MENINO DEUS, CEP: 83.420-000, QUATRO BARRAS/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por LETICIA TEREZINHA FINK, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2025 e em observância às



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. ETP;
- 1.1.2. O Termo de Referência;
- 1.1.3. O Edital da Dispensa de Licitação;
- 1.1.4. A Proposta do contratado;
- 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da efetiva prestação de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (cinco dias corridos), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 4.078,00 (quatro mil, setenta e oito reais)**, que serão utilizados no período de 12 (doze) meses.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiwa -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/05/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice que à época do reajuste cause menor impacto financeiro à administração, mas observando-se que este indicador deverá ser mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, e ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." - TCU, Ac. nº 114/2013 - Plenário, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiwa -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiwa -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto ou prestação de serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiwa -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato e atender as demandas do contratante em tempo real nos termos do Edital, ETP e TR.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato de acordo com cada caso em concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;





Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiwa -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna - RJ.



9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratado ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiwa -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna - RJ.



9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação [\(art. 116\)](#);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas [\(art. 116, parágrafo único\)](#);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021](#);



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiwa -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna - RJ.



10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6° da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca

dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS [\(art. 92, XIV\)](#)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n° 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave [\(art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021\)](#);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave [\(art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021\)](#);



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL **(art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.



12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **(art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: CISNOVO

II. Fonte de Recursos: 01.001.001.10.122.0001.2.001.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaperuna/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n° 14.133/21](#).

Itaperuna/RJ, 04 de Junho de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO

GEANE CORDEIRO VINCLER

LETICIA TEREZINHA FINK

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- NOME E CPF:

2- NOME E CPF:



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° 010/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Dispensa Eletrônica n. 003/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada no fornecimento de itens de informática, dividido por lotes, para atender às demandas do CISNOVO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Dispensa e em seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT (*)	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
001	MICROCOMPUTADOR\ MEMÓRIA RAM:32 GB\ NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8\ ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO SSD: SUPERIOR A 500\ MONITOR:21 A 29 POL\ COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE\ SISTEMA OPERACIONAL:OPEN SOURCE\ GARANTIA ON SITE:12 MESES\ GABINETE:TORRE\ OUTROS RECURSOS:CONFORME EDITAL	613033	3	UNITÁRIO	R\$ 2.588,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. ETP;
- 1.1.2. O Termo de Referência;
- 1.1.3. O Edital da Dispensa de Licitação;
- 1.1.4. A Proposta do contratado;

- 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da efetiva prestação de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (cinco dias corridos), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 7.764,00 (sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais)**, que serão utilizados no período de 12 (doze) meses.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 109/2025

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N° 003/2025 - CISNOVO

TERMO DE CONTRATO
Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS - LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO

(Processo Administrativo n° 010/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
109/2025, QUE FAZEM ENTRE SI
**CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO NORTE E NOROESTE
FLUMINENSE - CISNOVO**, POR
INTERMÉDIO DA PRESIDENTE
GEANE CORDEIRO VINCLER E TGT
CONSULTORIA E INFORMATICA
LTDA.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO, inscrito no CNPJ n° 27.927.406/0001-70, com endereço Rua LUIZ EUGÊNIO MONTEIRO DE BARROS - N° 103 - BAIRRO NITERÓI, na cidade de ITAPERUNA - RJ, neste ato representado pela ordenadora, GEANE CORDEIRO VINCLER, portador da Cédula de Identidade n° 114582360 DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n° 091.XXX.XXX-42, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o n° 42.491.006/0001-59, sediada(a) na RUA ANDESITA, N° 120, CASA FRENTE, BAIRRO UNIÃO, CEP: 31.170-480, BELO HORIZONTE/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por PABLO DAMASCENO CANDIOTO, conforme atos



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/05/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice que à época do reajuste cause menor impacto financeiro à administração, mas observando-se que este indicador deverá ser mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, e ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." - TCU, Ac. n° 114/2013 - Plenário, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme §4º, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei n° 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato e atender as demandas do contratante em tempo real nos termos do Edital, ETP e TR.



Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto ou prestação de serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato de acordo com cada caso em concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei n° 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021](#);

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;





Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021](#);

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, n° 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n° 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei n° 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei n° 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei n° 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa**:

(1) **moratória** de 20.% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: CISNOVO

II. Fonte de Recursos: 01.001.001.10.122.0001.2.001.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaperuna/RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n° 14.133/21](#).

Itaperuna/RJ, 04 de Junho de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO

GEANE CORDEIRO VINCLER

PABLO DAMASCENO CANDIOTO

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- NOME E CPF:

2- NOME E CPF:



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- Empresa credenciada:

CLINICA VITALITY ITAOCARENSE LTDA CNPJ nº 51.745.775/0001-27	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	-------------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 03/06/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 03 de Junho de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 002/2025		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 002/2025
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
092	CLINICA VITALITY ITAOCARENSE LTDA CNPJ nº 51.745.775/0001-27	Lucio Batista Cardoso CPF nº 090.829.047-05

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de Junho de 2025, às 15:00 (quinze) horas, reuniu-se o Agente de Contratação – RAPHAEL FRIAS RABELLO e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 002/2025, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimento do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu RAPHAEL FRIAS RABELLO, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 03 de Junho de 2025.

Agente de Contratação: _____

CLINICA VITALITY ITAOCARENSE LTDA
CNPJ nº 51.745.775/0001-27
Lucio Batista Cardoso
CPF nº 090.829.047-05



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- Empresa credenciada:

CLINICA VITALITY ITAOCARENSE LTDA
CNPJ nº 51.745.775/0001-27

Itaperuna, RJ, 03 de Junho de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 002/2025		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 002/2025
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
093	ORTHO TRAUMA DE ITAPERUNA SERVICOS MEDICOS CNPJ nº 11.098.519/0001-70	André do Vale Teves CPF nº 052.906.127-93

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de Junho de 2025, às 10:30 (dez e trinta) horas, reuniu-se o Agente de Contratação – RAPHAEL FRIAS RABELLO e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 002/2025, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimento do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu RAPHAEL FRIAS RABELLO, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 06 de Junho de 2025.

Agente de Contratação: _____

ORTHO TRAUMA DE ITAPERUNA SERVICOS MEDICOS
CNPJ nº 11.098.519/0001-70
André do Vale Teves
CPF nº 052.906.127-93



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

ORTHO TRAUMA DE ITAPERUNA SERVICOS MEDICOS
CNPJ nº 11.098.519/0001-70

Itaperuna, RJ, 06 de Junho de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS – SERVIÇOS MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA – PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

ORTHO TRAUMA DE ITAPERUNA SERVICOS MEDICOS CNPJ nº 11.098.519/0001-70	Valor conforme Tabela do CISNOVO
--	----------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 06/06/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 06 de Junho de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 002/2025		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 002/2025
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
094	RAD MED DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ nº 31.273.717/0001-30	Carlos Mário Mello de Souza CPF nº 322.343.687-15

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de Junho de 2025, às 11:00 (onze) horas, reuniu-se o Agente de Contratação – RAPHAEL FRIAS RABELLO e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 002/2025, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimento do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu RAPHAEL FRIAS RABELLO, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 06 de Junho de 2025.

Agente de Contratação: _____

RAD MED DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ nº 31.273.717/0001-30
Carlos Mário Mello de Souza
CPF nº 322.343.687-15



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

RAD MED DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ nº 31.273.717/0001-30	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	-------------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 06/06/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 06 de Junho de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 002/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 002/2025
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
095	CEF & NEUROTÉAPIAS MULTIDISCIPLINAR LTDA CNPJ nº 36.566.926/0001-96	Gleyce Coutinho Vitor Paquiela CPF nº 086.831.517-60

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de Junho de 2025, às 14:00 (quatorze) horas, reuniu-se o Agente de Contratação - RAPHAEL FRIAS RABELLO e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 002/2025, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimentos do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, a Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu RAPHAEL FRIAS RABELLO, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 06 de Junho de 2025.

Agente de Contratação: _____

CEF & NEUROTÉAPIAS MULTIDISCIPLINAR LTDA
CNPJ nº 36.566.926/0001-96
Gleyce Coutinho Vitor Paquiela
CPF nº 086.831.517-60



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

RAD MED DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ nº 31.273.717/0001-30

Itaperuna, RJ, 06 de Junho de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente



Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itaiva -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itabapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CEF & NEUROTÉAPIAS MULTIDISCIPLINAR LTDA CNPJ nº 36.566.926/0001-96	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	-------------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 06/06/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 06 de Junho de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava -
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco do
Itapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CEF & NEUROTÉAPIAS MULTIDISCIPLINAR LTDA
CNPJ nº 36.566.926/0001-96

Itaperuna, RJ, 06 de Junho de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco do Itapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços na área da saúde para a realização de PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA, GASTROENTEROLOGIA E CIRURGIA GERAL, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CONFERENCIA SÃO JOSE DO AVALI CNPJ nº 29.640.612/0001-20	Valor conforme Tabela do CISNOVO
---	-------------------------------------

PARECER DO SETOR JURÍDICO

O presente procedimento prevê o credenciamento atendendo as determinações contidas na Lei 14.133/2021, estando apto p/ homologação, tendo em vista a informação do Setor de Contabilidade quanto a existência e a disponibilidade de recursos financeiros.

Setor Jurídico: _____ Data: 02/06/2025.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o referido processo licitatório, autorizando a execução do objeto pretendido e emissão de documento legal. Itaperuna, 02 de Junho de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco do Itapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE CISNOVO PROCESSO LICITAÇÃO 004/2025		
EDITAL DE CREDENCIAMENTO		NUMERAÇÃO SEQUENCIAL CREDENCIAMENTO 004/2025
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO		
N.º DE ORDEM	ENVELOPE RECEBIDO	REPRESENTANTE
001	CONFERENCIA SÃO JOSE DO AVALI CNPJ nº 29.640.612/0001-20	Eugênio Carlos de Almeida Tinoco CPF nº 774.828.247-15

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2025, às 13:00 (treze) horas, reuniu-se o Agente de Contratação - RAPHAEL FRIAS RABELLO e a Equipe de Apoio para análise da documentação apresentada pela empresa acima referente ao Credenciamento nº 004/2025, que tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área da saúde, para a de PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA, GASTROENTEROLOGIA E CIRURGIA GERAL, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de procedimento do CISNOVO constante do Anexo XI. Aberta a sessão, o Sr. Agente verificou que a empresa acima identificada apresentou a documentação solicitada no edital. Passou-se então a abertura da documentação, que após análise e conferência dos demais documentos, constatou-se que conforme o Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974, fica válido o alvará sanitário anterior com o protocolo do mesmo, até que saia a decisão. Sendo assim, foi considerada habilitada. O representante presente não manifestou interesse na apresentação recursos, concordando com as decisões. Nada mais havendo a tratar, eu RAPHAEL FRIAS RABELLO, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e pelos representantes presentes. Itaperuna-RJ, 02 de Junho de 2025.

Agente de Contratação: _____

CONFERENCIA SÃO JOSE DO AVALI
CNPJ nº 29.640.612/0001-20
Eugênio Carlos de Almeida Tinoco
CPF nº 774.828.247-15



Bom Jesus do Itapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -
Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis -
São Francisco do Itapoana - São João da Barra.



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025

- **Objeto:** Prestação de serviços na área da saúde para a realização de PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NAS ESPECIALIDADES DE ORTOPEDIA, GASTROENTEROLOGIA E CIRURGIA GERAL, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo XI.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.001.10.302.0002.2.005.3.3.90.39.00 - EXAMES/CONSULTAS - SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORA - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CONFERENCIA SÃO JOSE DO AVALI
CNPJ nº 29.640.612/0001-20

Itaperuna, RJ, 02 de Junho de 2025.

GEANE CORDEIRO VINCLER
Presidente



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	665.815.000,00	665.815.000,00	146.471.340,86	21,99	146.471.340,86	21,99	519.343.659,14
RECEITAS CORRENTES	664.415.000,00	664.415.000,00	146.471.340,86	22,04	146.471.340,86	22,04	517.943.659,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	156.950.000,00	156.950.000,00	9.793.376,47	6,23	9.793.376,47	6,23	147.156.623,53
Impostos	146.450.000,00	146.450.000,00	9.181.703,99	6,26	9.181.703,99	6,26	137.268.296,01
Taxas	10.500.000,00	10.500.000,00	611.672,48	5,82	611.672,48	5,82	9.888.327,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.960.000,00	10.960.000,00	2.906.460,10	26,51	2.906.460,10	26,51	8.053.539,90
Contribuições Sociais	1.100.000,00	1.100.000,00	1.285.988,34	116,90	1.285.988,34	116,90	-185.988,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.860.000,00	9.860.000,00	1.620.471,76	16,43	1.620.471,76	16,43	8.239.528,24
RECEITA PATRIMONIAL	36.059.000,92	36.059.000,92	4.369.596,37	12,11	4.369.596,37	12,11	31.689.404,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Valores Mobiliários	35.779.000,92	35.779.000,92	4.369.596,37	12,21	4.369.596,37	12,21	31.409.404,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	456.475.999,08	456.475.999,08	129.093.287,23	28,28	129.093.287,23	28,28	327.382.711,85
Transferências da União e de suas Entidades	299.695.407,08	299.695.407,08	49.919.032,63	16,65	49.919.032,63	16,65	249.776.374,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	96.775.592,00	96.775.592,00	66.467.548,48	68,68	66.467.548,48	68,68	30.308.043,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	59.000.000,00	59.000.000,00	12.706.706,12	21,53	12.706.706,12	21,53	46.293.293,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.950.000,00	3.950.000,00	308.620,69	7,81	308.620,69	7,81	3.641.379,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.210.000,00	1.210.000,00	172.944,48	14,29	172.944,48	14,29	1.037.055,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	380.000,00	380.000,00	25.211,60	6,63	25.211,60	6,63	354.788,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.360.000,00	2.360.000,00	110.464,61	4,68	110.464,61	4,68	2.249.535,39
RECEITAS DE CAPITAL	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 13:49:00



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

Continuação

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.000.000,00	7.000.000,00	367.740,40	5,25	367.740,40	5,25	6.632.259,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	672.815.000,00	672.815.000,00	146.839.081,26	21,82	146.839.081,26	21,82	525.975.918,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	672.815.000,00	672.815.000,00	146.839.081,26	21,82	146.839.081,26	21,82	525.975.918,74
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	672.815.000,00	672.815.000,00	146.839.081,26	21,82	146.839.081,26	21,82	525.975.918,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			1.371.815,05		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.371.815,05		

Notas:

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.000.000,00	7.000.000,00	367.740,40	5,25	367.740,40	5,25	6.632.259,60
RECEITAS CORRENTES	7.000.000,00	7.000.000,00	367.740,40	5,25	367.740,40	5,25	6.632.259,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.000.000,00	7.000.000,00	367.740,40	5,25	367.740,40	5,25	6.632.259,60
Contribuições Sociais	7.000.000,00	7.000.000,00	367.740,40	5,25	367.740,40	5,25	6.632.259,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 13:49:00



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

Continuação

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 13:49:00



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, Inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	662.102.500,00	663.755.684,33	401.339.598,48	401.339.598,48	262.416.085,85	65.074.208,22	65.074.208,22	598.681.476,11	63.836.627,96
DESPESAS CORRENTES	609.505.014,99	610.106.830,04	398.390.107,49	398.390.107,49	211.716.722,55	64.080.824,84	64.080.824,84	546.026.005,20	62.843.244,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	263.801.122,48	264.131.122,48	176.701.166,70	176.701.166,70	87.429.955,78	37.899.399,58	37.899.399,58	226.231.722,90	37.278.469,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	345.696.892,51	345.968.707,56	221.688.940,79	221.688.940,79	124.279.766,77	26.181.425,26	26.181.425,26	319.787.282,30	25.564.775,16
DESPESAS DE CAPITAL	26.097.485,01	27.478.854,29	2.949.490,99	2.949.490,99	24.529.363,30	993.383,38	993.383,38	26.485.470,91	993.383,38
INVESTIMENTOS	19.151.985,01	20.533.354,29	209.490,99	209.490,99	20.323.863,30	14.948,99	14.948,99	20.518.405,30	14.948,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.945.500,00	6.945.500,00	2.740.000,00	2.740.000,00	4.205.500,00	978.434,39	978.434,39	5.967.065,61	978.434,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.500.000,00	26.170.000,00	0,00	0,00	26.170.000,00	0,00	0,00	26.170.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.712.500,00	10.712.500,00	6.185.185,98	6.185.185,98	4.527.314,02	1.906.432,34	1.906.432,34	8.806.067,66	747.664,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	672.815.000,00	674.468.184,33	407.524.784,46	407.524.784,46	266.943.399,87	66.980.640,56	66.980.640,56	607.487.543,77	64.584.292,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	672.815.000,00	674.468.184,33	407.524.784,46	407.524.784,46	266.943.399,87	66.980.640,56	66.980.640,56	607.487.543,77	64.584.292,58
SUPERÁVIT (XIII)		0,00		0,00			79.858.440,70		82.254.788,68
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	672.815.000,00	674.468.184,33	407.524.784,46	407.524.784,46	266.943.399,87	66.980.640,56	146.839.081,26	527.629.103,07	146.839.081,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 Junho 2025 13:49:00



Continuação

MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e 5º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.712.500,00	10.712.500,00	6.185.185,98	6.185.185,98	4.527.314,02	1.906.432,34	1.906.432,34	8.806.067,66	747.664,62
DESPESAS CORRENTES	10.712.500,00	10.712.500,00	6.185.185,98	6.185.185,98	4.527.314,02	1.906.432,34	1.906.432,34	8.806.067,66	747.664,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.712.500,00	10.712.500,00	6.185.185,98	6.185.185,98	4.527.314,02	1.906.432,34	1.906.432,34	8.806.067,66	747.664,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 Junho 2025 13:49:00



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (0)	662.102.500,00	663.755.684,33	401.339.598,48	401.339.598,48	98,48	262.416.085,85	65.074.208,22	65.074.208,22	97,15	598.681.476,11
LEGISLATIVA	14.628.561,43	14.628.561,43	3.229.376,96	3.229.376,96	0,79	11.399.184,47	1.721.716,58	1.721.716,58	2,57	12.906.844,85
Ação Legislativa	4.727.000,00	4.727.000,00	1.362.799,50	1.362.799,50	0,33	3.364.200,50	425.945,59	425.945,59	0,63	4.301.054,41
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	9.901.561,43	9.901.561,43	1.866.577,46	1.866.577,46	0,45	8.034.983,97	1.295.770,99	1.295.770,99	1,93	8.605.790,44
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	68.156.000,00	68.486.000,00	28.738.450,43	28.738.450,43	7,05	39.747.549,57	6.679.800,24	6.679.800,24	9,97	61.806.199,76
Planejamento e Orçamento	1.431.000,00	1.431.000,00	658.940,00	658.940,00	0,16	772.060,00	221.491,02	221.491,02	0,33	1.209.508,98
Administração Geral	40.970.000,00	40.970.000,00	17.695.698,15	17.695.698,15	4,34	23.274.301,85	3.789.821,76	3.789.821,76	5,65	37.180.178,24
Administração Financeira	12.805.000,00	13.135.000,00	4.635.454,56	4.635.454,56	1,13	8.499.545,44	1.210.660,92	1.210.660,92	1,80	11.924.339,08
Controle Interno	2.035.000,00	2.035.000,00	1.015.105,55	1.015.105,55	0,24	1.019.894,45	259.079,93	259.079,93	0,38	1.775.920,07
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	8.180.000,00	8.180.000,00	3.723.022,41	3.723.022,41	0,91	4.456.977,59	930.939,14	930.939,14	1,38	7.249.060,86
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	2.661.000,00	2.661.000,00	1.010.229,76	1.010.229,76	0,24	1.650.770,24	267.807,47	267.807,47	0,39	2.393.192,53

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 14:58:16

Continua (1 / 14)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Continuação

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.886.000,00	6.167.369,28	2.578.294,56	2.578.294,56	0,63	3.589.074,72	958.284,99	958.284,99	1,43	5.209.084,29
Policimento	426.000,00	426.000,00	0,00	0,00	0,00	426.000,00	0,00	0,00	0,00	426.000,00
Defesa Civil	5.460.000,00	5.741.369,28	2.578.294,56	2.578.294,56	0,63	3.163.074,72	958.284,99	958.284,99	1,43	4.783.084,29
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.330.148,60	29.630.148,60	18.519.529,39	18.519.529,39	4,54	11.110.619,21	1.908.366,15	1.908.366,15	2,84	27.721.782,45
Assistência ao Idoso	1.238.544,00	1.238.544,00	365.308,32	365.308,32	0,08	873.235,68	16.949,43	16.949,43	0,02	1.221.594,57
Assistência ao Portador de Deficiência	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.092.000,00	2.092.000,00	639.812,83	639.812,83	0,15	1.452.187,17	99.391,95	99.391,95	0,14	1.992.608,05
Assistência Comunitária	7.778.604,60	9.078.604,60	2.592.859,40	2.592.859,40	0,63	6.485.745,20	151.994,61	151.994,61	0,22	8.926.609,99
Administração Geral	15.671.000,00	15.671.000,00	14.921.548,84	14.921.548,84	3,66	749.451,16	1.640.030,16	1.640.030,16	2,44	14.030.969,84
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.824.000,00	21.824.000,00	13.319.941,41	13.319.941,41	3,26	8.504.058,59	2.375.897,19	2.375.897,19	3,54	19.448.102,81
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.404.000,00	10.404.000,00	3.051.012,00	3.051.012,00	0,74	7.352.988,00	776.567,48	776.567,48	1,15	9.627.432,52

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 Junho 2025 14:58:16

Continua (2 / 14)



Continuação

MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	11.420.000,00	11.420.000,00	10.268.929,41	10.268.929,41	2,51	1.151.070,59	1.599.329,71	1.599.329,71	2,38	9.820.670,29
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	266.048.177,34	266.048.177,34	193.777.844,18	193.777.844,18	47,54	72.270.333,16	28.122.529,94	28.122.529,94	41,98	237.925.647,40
Atenção Básica	23.276.618,00	23.026.618,00	13.041.786,80	13.041.786,80	3,20	9.984.831,20	1.760.327,63	1.760.327,63	2,62	21.266.290,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	158.880.093,64	158.618.626,64	128.220.342,44	128.220.342,44	31,46	30.398.284,20	14.176.731,79	14.176.731,79	21,16	144.441.894,85
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Vigilância Sanitária	173.116,00	173.116,00	105.000,00	105.000,00	0,02	68.116,00	0,00	0,00	0,00	173.116,00
Vigilância Epidemiológica	1.229.510,84	1.229.510,84	160.200,00	160.200,00	0,03	1.069.310,84	0,00	0,00	0,00	1.229.510,84
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Administração Geral	82.445.838,86	82.957.305,86	52.250.514,94	52.250.514,94	12,82	30.706.790,92	12.185.470,52	12.185.470,52	18,19	70.771.835,34
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRABALHO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	127.311.002,63	127.311.002,63	95.673.290,87	95.673.290,87	23,47	31.637.711,76	17.106.132,89	17.106.132,89	25,53	110.204.869,74
Ensino Fundamental	98.780.501,62	97.805.501,62	75.691.666,86	75.691.666,86	18,57	22.113.834,76	13.343.578,82	13.343.578,82	19,92	84.461.922,80
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Ensino Superior	3.769.501,01	3.769.501,01	3.090.501,98	3.090.501,98	0,75	678.999,03	433.334,78	433.334,78	0,64	3.336.166,23
Educação Infantil	19.791.000,00	20.766.000,00	14.705.852,12	14.705.852,12	3,60	6.060.147,88	3.329.219,29	3.329.219,29	4,97	17.436.780,71
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 14:58:16

Continua (3 / 14)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Continuação

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	4.070.000,00	4.070.000,00	2.185.269,91	2.185.269,91	0,53	1.884.730,09	0,00	0,00	0,00	4.070.000,00
CULTURA	2.094.000,00	2.165.815,05	474.049,93	474.049,93	0,11	1.691.765,12	176.833,07	176.833,07	0,26	1.988.981,98
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.094.000,00	2.165.815,05	474.049,93	474.049,93	0,11	1.691.765,12	176.833,07	176.833,07	0,26	1.988.981,98
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	49.486.650,00	49.486.650,00	22.863.043,67	22.863.043,67	5,61	26.623.606,33	2.421.923,10	2.421.923,10	3,61	47.064.726,90
Infra-Estrutura Urbana	37.726.650,00	37.726.650,00	17.643.225,01	17.643.225,01	4,32	20.083.424,99	1.744.627,09	1.744.627,09	2,60	36.982.022,91
Serviços Urbanos	11.710.000,00	11.710.000,00	5.219.818,66	5.219.818,66	1,28	6.490.181,34	677.296,01	677.296,01	1,01	11.032.703,99
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO	447.460,00	447.460,00	1.000,00	1.000,00	0,00	446.460,00	138,00	138,00	0,00	447.322,00
Habitação Rural	56.950,00	56.950,00	0,00	0,00	0,00	56.950,00	0,00	0,00	0,00	56.950,00
Habitação Urbana	299.130,00	299.130,00	0,00	0,00	0,00	299.130,00	0,00	0,00	0,00	299.130,00
Administração Geral	31.830,00	31.830,00	1.000,00	1.000,00	0,00	30.830,00	138,00	138,00	0,00	31.692,00
Demais Subfunções	59.550,00	59.550,00	0,00	0,00	0,00	59.550,00	0,00	0,00	0,00	59.550,00
SANEAMENTO	2.445.000,00	2.445.000,00	1.435.762,70	1.435.762,70	0,35	1.009.237,30	107.183,48	107.183,48	0,16	2.337.816,52
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.275.000,00	2.275.000,00	1.435.762,70	1.435.762,70	0,35	839.237,30	107.183,48	107.183,48	0,16	2.167.816,52

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 14:58:16

Continuação (4 / 14)



Continuação

MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Administração Geral	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	27.148.000,00	27.148.000,00	13.625.213,61	13.625.213,61	3,34	13.522.786,39	1.809.470,88	1.809.470,88	2,70	25.338.529,12
Preservação e Conservação Ambiental	26.418.000,00	26.418.000,00	13.625.213,61	13.625.213,61	3,34	12.792.786,39	1.809.470,88	1.809.470,88	2,70	24.608.529,12
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	3.361.000,00	3.361.000,00	1.019.558,88	1.019.558,88	0,25	2.341.441,12	280.514,90	280.514,90	0,41	3.080.485,10
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	391.000,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	391.000,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.970.000,00	2.970.000,00	1.019.558,88	1.019.558,88	0,25	1.950.441,12	280.514,90	280.514,90	0,41	2.689.485,10
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 14:58:16



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.870.000,00	2.870.000,00	264.754,88	264.754,88	0,06	2.605.245,12	81.542,19	81.542,19	0,12	2.788.457,81
Promoção Comercial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	2.810.000,00	2.810.000,00	264.754,88	264.754,88	0,06	2.545.245,12	81.542,19	81.542,19	0,12	2.728.457,81
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 Junho 2025 14:58:16

Continua (6 / 14)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	6.316.000,00	6.316.000,00	2.352.092,37	2.352.092,37	0,57	3.963.907,63	249.689,80	249.689,80	0,37	6.066.310,20
Transporte Aéreo	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Transporte Rodoviário	4.234.000,00	4.234.000,00	2.110.512,88	2.110.512,88	0,51	2.123.487,12	210.637,18	210.637,18	0,31	4.023.362,82
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.977.000,00	1.977.000,00	241.579,49	241.579,49	0,05	1.735.420,51	39.052,62	39.052,62	0,05	1.937.947,38
DESPORTO E LAZER	2.685.000,00	2.685.000,00	727.394,64	727.394,64	0,17	1.957.605,36	95.750,43	95.750,43	0,14	2.589.249,57
Desporto de Rendimento	2.415.000,00	2.415.000,00	727.394,64	727.394,64	0,17	1.687.605,36	95.750,43	95.750,43	0,14	2.319.249,57
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.302.500,00	6.302.500,00	2.740.000,00	2.740.000,00	0,67	3.562.500,00	978.434,39	978.434,39	1,46	5.324.065,61
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	6.302.500,00	6.302.500,00	2.740.000,00	2.740.000,00	0,67	3.562.500,00	978.434,39	978.434,39	1,46	5.324.065,61
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.500.000,00	26.170.000,00				26.170.000,00				26.170.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.712.500,00	10.712.500,00	6.185.185,98	6.185.185,98	1,51	4.527.314,02	1.906.432,34	1.906.432,34	2,84	8.806.067,66
TOTAL (III) = (I + II)	672.815.000,00	674.468.184,33	407.524.784,46	407.524.784,46	100,00	266.943.399,87	66.980.640,56	66.980.640,56	100,00	607.487.543,77

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 14:58:16

Continua (7 / 14)



Continuação

MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	10.712.500,00	10.712.500,00	6.185.185,98	6.185.185,98	1,51	4.527.314,02	1.906.432,34	1.906.432,34	2,84	8.806.067,66
LEGISLATIVA	250.000,00	250.000,00	46.185,98	46.185,98	0,01	203.814,02	46.185,98	46.185,98	0,06	203.814,02
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	46.185,98	46.185,98	0,01	203.814,02	46.185,98	46.185,98	0,06	203.814,02
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.310.000,00	3.310.000,00	1.819.000,00	1.819.000,00	0,44	1.491.000,00	322.400,54	322.400,54	0,48	2.987.599,46
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	3.310.000,00	3.310.000,00	1.819.000,00	1.819.000,00	0,44	1.491.000,00	322.400,54	322.400,54	0,48	2.987.599,46
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 14:58:16



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

Continuação

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	432.000,00	432.000,00	402.000,00	402.000,00	0,09	30.000,00	0,00	0,00	0,00	432.000,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência Comunitária	37.000,00	37.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Administração Geral	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 Junho 2025 14:58:16

Continua (9 / 14)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Continuação

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.600.500,00	2.600.500,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,49	600.500,00	514.831,90	514.831,90	0,76	2.085.668,10
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.600.000,00	2.600.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,49	600.000,00	514.831,90	514.831,90	0,76	2.085.168,10
Demais Subfunções	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.120.000,00	4.120.000,00	1.918.000,00	1.918.000,00	0,47	2.202.000,00	1.023.013,92	1.023.013,92	1,52	3.096.986,08
Ensino Fundamental	3.550.000,00	3.550.000,00	1.618.000,00	1.618.000,00	0,39	1.932.000,00	977.623,58	977.623,58	1,45	2.572.376,42
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,07	0,00	45.390,34	45.390,34	0,06	254.609,66
Educação Infantil	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 14:58:16

Continua (10 / 14)



Continuação

MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 Junho 2025 14:58:16

Continua (11 / 14)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 14:58:16

Continua (12 / 14)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 14:58:16

Continua (13 / 14)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00				0,00				0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 Junho 2025 14:58:16

(14/14)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	51.210.905,84	51.341.801,73	64.234.666,92	53.459.822,51	59.855.020,05	51.949.451,53	47.560.903,63	43.454.000,51	44.742.876,64	71.199.369,90	58.906.046,99	94.339.773,89	692.254.640,14	699.023.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.151.437,41	10.414.190,78	6.014.353,11	5.793.318,64	11.370.067,43	5.864.296,70	5.721.273,03	5.514.137,11	5.322.733,71	7.405.932,88	4.445.146,51	5.348.229,96	82.365.117,27	156.950.000,00
IPTU	5.218.124,91	5.631.280,15	1.722.334,59	1.220.769,10	1.095.559,65	1.005.853,07	913.126,78	1.109.984,09	805.740,43	1.101.473,83	469.464,94	929.491,27	21.223.202,81	63.200.000,00
ISS	2.543.407,74	3.167.666,98	2.771.933,06	3.708.264,74	3.082.358,22	3.285.881,27	3.749.868,50	3.251.049,34	3.408.008,33	4.029.271,54	3.252.641,87	2.804.051,12	39.054.402,71	44.800.000,00
ITBI	332.851,72	305.142,80	742.454,36	291.128,62	522.622,56	452.123,15	444.143,62	303.521,90	410.308,32	363.177,55	171.956,18	327.186,75	4.666.617,53	8.450.000,00
IRRF	328.438,23	304.177,75	329.025,25	234.275,46	6.253.559,10	737.755,50	318.567,51	288.969,91	289.304,29	1.544.559,29	139.919,00	1.086.992,86	11.825.544,15	30.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	728.614,81	1.005.923,10	448.605,85	338.880,72	415.967,90	382.683,71	295.566,62	560.611,87	409.372,34	397.450,67	411.164,52	200.507,96	5.595.350,07	10.500.000,00
Contribuições	1.090.262,50	1.157.801,46	1.039.039,39	1.101.919,38	1.250.838,21	1.053.752,32	963.362,56	759.740,74	1.093.737,84	1.174.106,48	1.268.372,25	1.638.087,85	13.591.020,98	10.960.000,00
Receita Patrimonial	1.281.038,46	634.339,41	1.548.582,43	1.688.559,74	2.291.967,11	2.193.829,48	908.859,93	1.337.495,89	1.371.303,57	538.874,52	2.584.994,61	1.784.601,76	18.134.446,91	36.059.000,92
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.251.038,46	634.339,41	1.548.582,43	1.688.559,74	2.291.967,11	2.193.829,48	908.859,93	1.337.495,89	1.371.303,57	538.874,52	2.584.994,61	1.784.601,76	18.134.446,91	35.779.000,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	58.880,00	697.889,00	489.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246.059,00	20.000,00
Transferências Correntes	39.536.583,43	38.913.579,66	55.412.523,77	44.610.325,49	44.565.686,73	41.983.918,00	39.357.960,91	35.628.779,14	36.718.596,09	61.611.430,69	50.448.787,45	85.418.979,80	574.207.151,16	491.083.999,08
Cota-Parte do FPM	5.380.224,60	5.643.068,87	6.564.991,23	7.049.705,96	7.638.956,52	5.975.748,35	6.222.905,59	5.205.363,41	6.663.102,87	10.748.464,66	6.797.751,53	9.121.797,59	83.012.081,18	86.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.682.430,93	5.206.516,68	5.318.340,25	4.799.428,70	5.680.842,84	5.216.813,64	4.940.774,79	5.229.025,08	5.108.192,75	6.876.079,61	5.880.759,70	5.326.721,24	64.265.926,21	66.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.894.335,19	1.963.588,62	828.896,34	692.300,33	832.204,71	510.190,75	552.341,99	604.681,47	439.626,30	805.942,22	2.727.187,35	4.009.239,64	15.860.534,91	25.000.000,00
Cota-Parte do ITR	1.396,16	4.040,81	3.279,85	3.159,58	3.256,95	1.943,02	20.147,71	110.797,56	14.607,73	5.861,27	5.061,94	3.881,94	177.434,52	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.315.861,20	6.111.474,63	5.387.813,47	5.106.419,83	5.829.737,53	5.428.783,42	5.202.138,73	6.021.432,81	5.394.534,82	6.229.782,94	7.913.126,02	6.391.576,56	70.292.681,96	66.300.000,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 14:09:32

Continua (1 / 3)



Continuação

MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREQ - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025		
Outras Transferências Correntes	22.262.335,35	19.984.890,05	37.309.202,63	26.959.311,09	24.580.688,18	24.850.438,82	22.419.652,10	18.457.478,81	19.098.531,62	36.945.299,99	27.124.900,91	60.605.762,83	340.598.492,38	247.743.999,08
Outras Receitas Correntes	181.584,04	221.890,42	220.168,22	265.699,26	317.580,57	155.766,03	120.157,20	213.847,63	236.505,43	469.025,33	158.746,17	149.874,52	2.710.844,82	3.950.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.652.401,91	3.153.463,17	4.079.512,94	4.199.091,40	4.313.036,03	4.561.812,47	3.056.564,35	3.373.962,41	3.883.777,68	3.891.657,49	5.853.105,49	5.669.829,86	49.688.215,20	59.028.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	238.565,37	233.400,13	220.445,67	280.361,16	469.418,80	317.366,67	281.619,69	64.783,11	281.697,43	321.882,03	475.772,03	810.216,31	3.995.528,40	1.100.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.042.867,69	384.968,80	1.337.846,10	1.437.594,68	1.655.850,66	1.936.179,71	723.195,58	1.117.766,53	1.184.736,54	574.641,85	2.295.181,45	1.167.285,54	14.858.115,13	23.320.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEC	2.370.968,85	2.535.094,24	2.521.221,17	2.481.135,56	2.187.766,57	2.308.266,09	2.051.749,08	2.191.412,77	2.417.343,71	2.995.133,61	3.082.152,01	3.692.328,01	30.834.571,67	34.608.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	47.558.503,93	48.188.338,56	60.155.153,98	49.260.731,11	55.541.984,02	47.387.639,06	44.504.339,28	40.080.038,10	40.859.098,96	67.307.712,41	53.052.941,50	88.669.944,03	642.566.424,94	639.995.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	76.018,88	0,00	8.312.081,00	6.200.000,00	663.902,26	0,00	0,00	147.439,45	0,00	4.274.000,00	0,00	400.000,00	20.073.441,59	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	47.482.485,05	48.188.338,56	51.843.072,98	43.060.731,11	54.878.081,76	47.387.639,06	44.504.339,28	39.932.598,65	40.859.098,96	63.033.712,41	53.052.941,50	88.269.944,03	622.492.983,35	639.995.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.868.021,00	0,00	0,00	4.868.021,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 14:09:32

Continua (2 / 3)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025		
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endêmias (CF, art. 198, §11)(VII)	649.520,00	649.520,00	649.520,00	649.520,00	646.696,00	646.696,00	646.696,00	646.696,00	672.616,00	1.293.392,00	695.244,00	573.804,00	8.619.920,00	6.546.922,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	46.832.965,05	47.538.818,56	51.193.552,98	42.411.211,11	54.231.385,76	46.740.943,06	43.857.643,28	39.285.902,65	39.986.482,96	56.872.299,41	52.357.697,50	87.696.140,03	609.005.042,35	633.448.078,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 Junho 2025 14:09:32

(3/3)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.420.000,00	5.116.195,73
Receita de Contribuições dos Segurados	1.100.000,00	1.285.988,34
Ativo	500.000,00	1.189.957,59
Inativo	600.000,00	96.030,75
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.000.000,00	367.740,40
Ativo	7.000.000,00	367.740,40
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	23.320.000,00	3.462.466,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	23.320.000,00	3.462.466,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + II - III)	31.420.000,00	5.116.195,73

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 14:10:27

Continua (1 / 6)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

Continuação

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	10.000.000,00	10.000.000,00	1.567.485,46	1.567.485,46
Aposentadorias	4.000.000,00	4.000.000,00	861.537,55	861.537,55
Pensões por Morte	6.000.000,00	6.000.000,00	705.947,91	705.947,91
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.000.000,00	10.000.000,00	1.567.485,46	1.567.485,46
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	21.420.000,00	-4.883.804,27	3.548.710,27	3.548.710,27
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	20.000.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	142.339.847,45			
Outros Bens e Direitos	42.986.999,11			

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 14:10:27



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Continuação

R\$1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VI)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VI + VII)	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 14:10:27

Continua (3/6)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 14:10:27

Continua (4/6)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.360.000,00	253.980,42	16.895,26	16.895,26
Pessoal e Encargos Sociais	455.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	905.000,00	253.980,42	16.895,26	16.895,26
Despesas de Capital (XIV)	60.000,00	14.948,99	14.948,99	14.948,99
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.420.000,00	268.929,41	31.844,25	31.844,25
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	-1.420.000,00	-268.929,41	-31.844,25	-31.844,25

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 14:10:27

Continua (5/6)



Continuação

MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00		0,00	

Notas:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 Junho 2025 14:10:27

(6/6)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	639.995.000,00	141.722.885,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.950.000,00	9.793.376,47
IPTU	63.200.000,00	1.398.956,21
ISS	44.800.000,00	6.056.692,99
ITBI	8.450.000,00	499.142,93
IRRF	30.000.000,00	1.226.911,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.500.000,00	611.672,48
Contribuições	9.860.000,00	1.620.471,76
Receita Patrimonial	12.739.000,92	907.129,38
Aplicações Financeiras (II)	12.459.000,92	907.129,38
Outras Receitas Patrimoniais	280.000,00	0,00
Transferências Correntes	456.475.999,08	129.093.287,23
Cota-Parte do FPM	69.600.000,00	12.735.639,37
Cota-Parte do ICMS	52.800.000,00	8.965.984,78
Cota-Parte do IPVA	20.000.000,00	5.389.141,63
Cota-Parte do ITR	32.000,00	7.155,13
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	66.300.000,00	14.264.702,58
Outras Transferências Correntes	247.743.999,08	87.730.663,74
Demais Receitas Correntes	3.970.000,00	308.620,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.970.000,00	308.620,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	627.535.999,08	140.815.756,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.100.000,00	1.653.728,74
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	23.320.000,00	3.462.466,99
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.400.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 14:58:34

Continua (1 / 6)



Continuação

MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	400.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.000.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.000.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.400.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	637.035.999,08	142.469.484,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	628.935.999,08	140.815.756,15

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 14:58:34

Continua (2 / 6)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	609.459.330,04	394.321.313,05	64.402.876,46	62.006.528,48	539.742,37	8.886.929,08	8.222.947,68
Pessoal e Encargos Sociais	264.388.622,48	172.886.352,68	38.238.346,46	36.458.648,58	276.082,34	1.093.148,07	1.093.148,07
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	345.063.707,56	221.434.960,37	26.164.530,00	25.547.879,90	263.660,03	7.793.781,01	7.129.799,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	345.063.707,56	221.434.960,37	26.164.530,00	25.547.879,90	263.660,03	7.793.781,01	7.129.799,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	609.452.330,04	394.321.313,05	64.402.876,46	62.006.528,48	539.742,37	8.886.929,08	8.222.947,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.360.000,00	10.253.980,42	1.584.380,72	1.584.380,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.418.854,29	2.934.542,00	978.434,39	978.434,39	0,00	287.037,41	287.037,41
Investimentos	20.473.354,29	194.542,00	0,00	0,00	0,00	287.037,41	287.037,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.945.500,00	2.740.000,00	978.434,39	978.434,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.473.354,29	194.542,00	0,00	0,00	0,00	287.037,41	287.037,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXX)	26.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	60.000,00	14.948,99	14.948,99	14.948,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXX + XXXI)	667.815.684,33	404.784.784,46	66.002.206,17	63.605.858,19	539.742,37	9.173.966,49	8.509.985,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	656.095.684,33	394.515.855,05	64.402.876,46	62.006.528,48	539.742,37	9.173.966,49	8.509.985,09
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						69.813.899,24	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						69.759.500,21	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 Junho 2025 14:58:34

Continua (3 / 6)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

Continuação

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 14:58:34

Continua (4 / 6)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

Continuação

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		28.807.571,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		98.567.071,24
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	32.957.748,08	32.012.920,01
DEDUÇÕES (XL)	104.941.467,51	176.021.959,66
Disponibilidade de Caixa	104.950.746,58	176.031.238,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	188.126.412,18	262.732.758,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	54.023.514,73	54.147.753,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	29.152.150,87	32.553.765,58
Demais Haveres Financeiros	-9.279,07	-9.279,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLIa) = (XXXIX - XL)	-71.983.719,43	-144.009.039,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIb) = (XLIa - XLIb)		72.025.320,22
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		124.239,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIb + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		72.149.559,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		43.341.988,22

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 Junho 2025 14:58:34

Continua (5 / 6)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.371.815,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.371.815,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 14:58:34

(8/8)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	19.291.947,83	17.242.321,47	539.742,37	0,00	35.994.526,93	47.362.995,55	73.671.074,04	9.173.266,65	8.509.285,25	123,76	112.524.660,58	148.519.187,51
PODER EXECUTIVO	19.291.947,83	17.242.321,47	539.742,37	0,00	35.994.526,93	47.362.995,55	73.671.074,04	9.173.266,65	8.509.285,25	123,76	112.524.660,58	148.519.187,51
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	15.478.880,50	2.061.733,57	0,00	0,00	17.540.614,07	584.081,97	1.752.059,00	699,84	699,84	0,00	2.335.441,13	19.876.055,20
TOTAL (III) = (j + ii)	34.770.828,33	19.304.055,04	539.742,37	0,00	53.535.141,00	47.947.077,52	75.423.133,04	9.173.966,49	8.509.985,09	123,76	114.860.101,71	168.395.242,71

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	15.478.880,50	2.061.733,57	0,00	0,00	17.540.614,07	584.081,97	1.752.059,00	699,84	699,84	0,00	2.335.441,13	19.876.055,20
PODER EXECUTIVO	15.478.880,50	2.061.733,57	0,00	0,00	17.540.614,07	584.081,97	1.752.059,00	699,84	699,84	0,00	2.335.441,13	19.876.055,20
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 14:58:48



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	146.450.000,00	9.181.703,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	63.200.000,00	1.398.956,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.450.000,00	499.142,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	44.800.000,00	6.056.692,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	30.000.000,00	1.226.911,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	177.040.000,00	33.872.400,93
2.1- Cota-Parte FPM	86.000.000,00	15.919.549,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	82.000.000,00	15.919.549,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	66.000.000,00	11.207.480,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	8.943,88
2.5- Cota-Parte IPVA	25.000.000,00	6.736.426,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	323.490.000,00	43.054.104,92
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	34.608.000,00	6.774.480,19
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 20% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	46.264.500,00	3.989.046,04

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	67.500.000,00	14.285.126,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.000.000,00	12.727.129,66
6.1.1- Principal	59.000.000,00	12.706.706,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000.000,00	20.423,54
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.000.000,00	288.422,51

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 Junho 2025 17:49:18

Continua (1 / 7)



Continuação

MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.2.1- Principal	5.900.000,00	288.422,51
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.500.000,00	1.269.573,95
6.4.1- Principal	1.400.000,00	1.269.573,95
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	24.392.000,00	5.932.225,93

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	14.285.126,12

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	67.500.000,00	64.511.323,32	12.905.695,42	12.258.932,65
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	55.542.000,00	46.669.000,00	11.069.059,32	10.422.296,55
10.1.1 - Educação Infantil	7.290.000,00	5.920.000,00	1.520.433,19	1.277.189,14
10.1.2- Ensino Fundamental	48.252.000,00	40.749.000,00	9.548.626,13	9.145.107,41
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 17:49:18

Continua (2/7)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10.15- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.958.000,00	7.842.323,32	1.836.636,10	1.836.636,10
10.2.1- Educação Infantil	10.504.000,00	7.811.413,32	1.808.786,10	1.808.786,10
10.2.2- Ensino Fundamental	1.454.000,00	30.910,00	27.850,00	27.850,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (SEM DISPONIBILIDADE DE CADA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	54.511.323,32	12.905.695,42	12.258.932,65	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	54.511.323,32	12.905.695,42	12.258.932,65	0,00	0,00	178.565,76
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.669.000,00	11.069.059,32	10.422.296,55	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.110.886,51	11.069.059,32	11.069.059,32	85,04
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 17:49:18

Continua (3 / 7)



Continuação

MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.428.512,61	1.379.430,70	1.379.430,70	0,00	9,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	48.020.002,63	39.715.143,64	5.197.275,24	4.812.764,48
20.1- Educação Infantil	1.316.000,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	40.529.501,62	34.287.371,75	4.737.950,12	4.422.660,84
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	6.175.501,01	5.427.771,89	459.325,12	390.103,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	115.520.002,63	94.226.466,96	18.102.970,66	17.071.697,13
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	19.267.501,01	13.731.413,32	3.329.219,29	3.085.975,24
21.1.1- Creche		0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 17:49:18

Continua (4 / 7)



Continuação

MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21.1.2- Pré-escola	19.267.501,01	13.731.413,32	3.329.219,29	3.085.975,24
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	96.252.501,62	80.495.053,64	14.773.751,37	13.985.721,89

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.197.275,24
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.774.480,19
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L19(a)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.971.755,43

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.763.526,23	11.971.755,43	27,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	25.116.541,13	206.424,27	371.847,73	0,00	24.744.693,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	14.793.786,77	180.780,27	346.203,73	0,00	14.447.583,04
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.700.481,23	25.644,00	25.644,00	0,00	7.674.837,23
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.622.273,13	0,00	0,00	0,00	2.622.273,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	14.035.000,00	1.224.729,44
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	11.035.000,00	1.224.726,27
31.1.1- Salário-Educação	7.850.000,00	1.033.328,47
31.1.2- PDDE	120.000,00	0,69

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOZA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 17:49:18

Continua (5/7)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1.3- PNAE	1.800.000,00	187.954,45
31.1.4 - PNATE	50.000,00	325,84
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.215.000,00	3.116,82
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	3.000.000,00	3,17
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	15.911.000,00	3.364.823,91	26.176,15	26.176,15
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.927.000,00	974.438,80	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.120.000,00	2.242.385,11	6.776,15	6.776,15
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	164.000,00	148.000,00	19.400,00	19.400,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	900.000,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	131.431.002,63	97.591.290,87	18.129.146,81	17.097.873,28
33.1- Despesas Correntes	129.203.501,62	97.591.290,87	18.129.146,81	17.097.873,28
33.1.1- Pessoal Ativo	92.914.901,62	81.686.881,62	16.045.159,66	15.059.594,33
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	36.288.600,00	15.904.409,25	2.083.987,15	2.038.278,95

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 17:49:18

Continua (6 / 7)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33.2- Despesas de Capital	2.227.501,01	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.227.501,01	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (a)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (a)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-11.952.167,82	-2.906.775,71
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.285.126,12	1.033.328,47
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.284.576,65	6.712,70
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-9.951.618,35	-1.880.159,94
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-9.951.618,35	-1.880.159,94

INDICADORES AJUSTADOS		
MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
9.110.886,51	10.422.296,55	80,07

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O FUNDEB	TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
4.812.764,48	6.774.480,19	11.587.244,67	26,91

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 17:49:18

(77)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	146.450.000,00	146.450.000,00	9.181.703,99	6,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	63.200.000,00	63.200.000,00	1.398.956,21	2,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.450.000,00	8.450.000,00	499.142,93	5,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	44.800.000,00	44.800.000,00	6.056.692,99	13,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	30.000.000,00	30.000.000,00	1.226.911,86	4,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	173.040.000,00	173.040.000,00	33.872.400,93	19,57
Cota-Parte FPM	82.000.000,00	82.000.000,00	15.919.549,12	19,41
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	8.943,88	22,35
Cota-Parte IPVA	25.000.000,00	25.000.000,00	6.736.426,99	26,94
Cota-Parte ICMS	66.000.000,00	66.000.000,00	11.207.480,94	16,98
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	319.490.000,00	319.490.000,00	43.054.104,92	13,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.738.060,00	15.738.060,00	11.360.000,00	72,18	1.707.682,36	10,85	1.671.567,85	10,62
Despesas Correntes	15.718.060,00	15.718.060,00	11.360.000,00	72,27	1.707.682,36	10,86	1.671.567,85	10,63
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.963.000,00	10.963.000,00	10.700.000,00	97,60	1.497.044,91	13,65	1.492.109,25	13,61
Despesas Correntes	10.913.000,00	10.913.000,00	10.700.000,00	98,04	1.497.044,91	13,71	1.492.109,25	13,67
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	100.000,00	70.000,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	70.000,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 18:22:45

Continua (1 / 5)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	65.120.172,86	65.120.172,86	40.723.439,12	62,53	10.373.187,16	15,92	9.565.226,84	14,68
Despesas Correntes	64.858.172,86	64.858.172,86	40.723.439,12	62,78	10.373.187,16	15,99	9.565.226,84	14,74
Despesas de Capital	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + IX + X)	92.481.232,86	92.481.232,86	62.853.439,12	67,96	13.577.914,43	14,68	12.728.903,94	13,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	62.853.439,12	13.577.914,43	12.728.903,94
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	62.853.439,12	13.577.914,43	12.728.903,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.458.115,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			6.458.115,74
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	56.395.323,39	7.119.798,70	6.270.788,21
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	145,98	31,53	29,56

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - j)
		Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)				0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 18:22:45

Continua (2 / 5)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (xx)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	6.458.115,74	13.577.914,43	7.119.798,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.119.798,69
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XX) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - y)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	5.342,67	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 18:22:45

Continua (3 / 5)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 246 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	5.342,67	0,00	0,00	0,00	5.342,67

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	170.703.444,48	170.703.444,48	78.266.381,75	45,84
Proveniente da União	154.777.852,48	154.777.852,48	26.114.131,80	16,87
Proveniente dos Estados	15.925.592,00	15.925.592,00	52.152.249,95	327,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	3.912,66	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	170.703.444,48	170.703.444,48	78.270.294,41	45,85

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO							
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.538.558,00	7.288.558,00	1.681.786,80	23,07	52.645,27	0,72	38.555,67
Despesas Correntes	6.902.572,00	6.902.572,00	1.681.786,80	24,36	52.645,27	0,76	38.555,67
Despesas de Capital	635.986,00	385.986,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	143.645.561,64	143.384.094,64	117.520.342,44	81,96	12.679.686,88	8,84	12.484.050,06
Despesas Correntes	142.963.561,64	142.963.561,64	117.520.342,44	82,20	12.679.686,88	8,86	12.484.050,06
Despesas de Capital	682.000,00	420.533,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	73.116,00	73.116,00	35.000,00	47,86	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	63.116,00	63.116,00	35.000,00	55,45	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	689.510,84	689.510,84	160.200,00	23,23	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 18:22:45

Continua (4 / 5)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas Correntes	675.510,84	675.510,84	160.200,00	23,71	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	19.929.166,00	20.440.633,00	13.527.075,82	66,17	2.327.115,26	11,38	2.320.778,03	11,35
Despesas Correntes	17.286.808,00	17.286.808,00	13.527.075,82	78,25	2.327.115,26	13,46	2.320.778,03	13,42
Despesas de Capital	2.642.358,00	3.153.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	171.895.912,48	171.895.912,48	132.924.405,06	77,32	15.059.447,41	8,76	14.843.383,76	8,63

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	23.276.618,00	23.026.618,00	13.041.786,80	56,63	1.760.327,63	7,64	1.710.123,52	7,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	154.608.561,64	154.347.094,64	128.220.342,44	83,07	14.176.731,79	9,18	13.976.159,31	9,05
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	173.116,00	173.116,00	105.000,00	60,65	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.229.510,84	1.229.510,84	160.200,00	13,02	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	85.049.338,86	85.560.805,86	54.250.514,94	63,40	12.700.302,42	14,84	11.886.004,87	13,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	264.377.145,34	264.377.145,34	195.777.844,18	74,05	28.637.361,84	10,83	27.572.287,70	10,42

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 18:22:45

(5/5)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 18:22:53

Continua (1/3)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 18:22:53

Continua (2/3)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 Junho 2025 18:22:53

(37)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	672.815.000,00
Previsão Atualizada	672.815.000,00
Receitas Realizadas	146.839.081,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.371.815,05
DESPESAS	Até o Bimestre
Dotação Inicial	672.815.000,00
Dotação Atualizada	674.468.184,33
Despesas Empenhadas	407.524.784,46
Despesas Liquidadas	66.980.640,56
Despesas Pagas	64.584.292,58
Superávit Orçamentário	79.858.440,70
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	407.524.784,46
Despesas Liquidadas	66.980.640,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	642.566.424,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	622.492.983,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	609.005.042,35
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.116.195,73
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.000.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.567.485,46
Despesas Previdenciárias Pagas	1.567.485,46
Resultado Previdenciário	3.548.710,27

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 Junho 2025 18:23:08

Continua (1 / 4)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	69.759.500,21	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	72.025.320,22	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	54.074.883,37	0,00	539.742,37	53.535.141,00
Poder Executivo	54.074.883,37	0,00	539.742,37	53.535.141,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	123.370.210,56	123,76	8.509.985,09	114.860.101,71
Poder Executivo	123.370.210,56	123,76	8.509.985,09	114.860.101,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 18:23:08

Continua (2 / 4)



MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	177.445.093,93	123,76	9.049.727,46	168.395.242,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.971.755,43	25	27,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.069.059,32	70	85,04
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 18:23:08

Continua (3 / 4)



Continuação

MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.577.914,43	15	31,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA TAVARES VINHOSA DA CUNHA
SIGFIS - Versão 2025

03 junho 2025 18:23:08